



## PARTE II.

### Execução



1. Estruturas
  2. Responsabilidades
  3. Organização
  4. Áreas de Intervenção
-

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Vila de Rei – Parte II
<b>Descrição:</b>	A Parte II visa definir o modelo de resposta operacional a acidentes graves ou catástrofes, estabelecendo nomeadamente: a organização geral das operações de proteção civil a efetuar; as responsabilidades dos serviços e agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio; a estrutura dos meios operacionais a empregar em operações de proteção civil e a definição de critérios relativos à sua mobilização e coordenação; a identificação e a descrição das características das infraestruturas de relevância operacional; a definição dos mecanismos adequados para assegurar a notificação operacional; a definição de medidas e ações a desencadear em cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.
<b>Data de produção:</b>	14 de setembro de 2017
<b>Data da última atualização:</b>	18 de janeiro de 2018
<b>Versão:</b>	Versão 03
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Técnico de Proteção Civil
<b>Equipa do Município</b>	Sérgio Francisco   Gabinete de Proteção Civil e Florestal Bruno Cardoso   Gabinete de Proteção Civil e Florestal
<b>Código de documento:</b>	022
<b>Estado do documento:</b>	Para validação do Município de Vila de Rei.
<b>Código do Projeto:</b>	051051001
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	02_PME_VILA_DE_REI_PARTE_II_V03

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

## ÍNDICE

<b>ÍNDICE</b> .....	<b>5</b>
<b>ÍNDICE DE FIGURAS</b> .....	<b>7</b>
<b>ÍNDICE DE QUADROS</b> .....	<b>7</b>
<b>ÍNDICE DE MAPAS</b> .....	<b>8</b>
<b>1 ESTRUTURAS</b> .....	<b>10</b>
1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA.....	10
1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL.....	11
1.3 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL.....	13
1.3.1 Posto de Comando Operacional (PCO).....	15
1.3.2 Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).....	18
<b>2 RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>22</b>
2.1 MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL.....	22
2.2 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	25
2.3 MISSÃO DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO.....	33
<b>3 ORGANIZAÇÃO</b> .....	<b>46</b>
3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL.....	46
3.1.1 Infraestruturas Territoriais.....	46
3.1.2 Equipamentos de Utilização Coletiva.....	58
3.1.3 Património.....	64
3.1.4 Instalações dos Agentes de Proteção Civil.....	65
3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO.....	67
3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).....	68
3.2.2 Zonas de Receção de Reforços (ZRR).....	69
3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS.....	70
3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL.....	71
<b>4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO</b> .....	<b>73</b>
4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.....	74
4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO.....	77
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS).....	78
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	80
4.3 LOGÍSTICA.....	81

4.3.1	Apoio Logístico às Forças de Intervenção.....	81
4.3.2	Apoio Logístico às Populações.....	84
4.4	COMUNICAÇÕES .....	89
4.5	INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	92
4.6	CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO .....	95
4.7	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA .....	100
4.8	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS .....	103
4.8.1	Apoio Psicológico.....	106
4.9	SOCORRO E SALVAMENTO.....	108
4.10	SERVIÇOS MORTUÁRIOS .....	111

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal .....	10
Figura 2: Competências da Autoridade Municipal Política de Proteção Civil.....	11
Figura 3: Competências e responsabilidades do COS.....	14
Figura 4: Missões genéricas do PCO.....	15
Figura 5: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO) .....	16
Figura 6: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO).....	20
Figura 7: Competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil de Vila de Rei .....	20
Figura 8: Rede de abastecimento de água do concelho de Vila de Rei .....	49
Figura 9: Delimitação das zonas de intervenção .....	68
Figura 10: Áreas de intervenção básicas do PMEPCVR .....	73
Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira) .....	77
Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação) .....	79
Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica) .....	81
Figura 14: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção).....	84
Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações) .....	89
Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações) .....	91
Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública) .....	95
Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação).....	100
Figura 19: Perímetros de segurança .....	102
Figura 20: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública).....	103
Figura 21: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas) ....	106
Figura 22: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico) .....	108
Figura 23: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento) .....	110
Figura 24: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários) .....	116

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Vila de Rei .....	12
Quadro 2: Composição da CMPC de Vila de Rei.....	13

Quadro 3: Missão dos Serviços de Proteção Civil (fase de emergência e fase de reabilitação).....	23
Quadro 4: Agentes de proteção civil .....	25
Quadro 5: Missão dos Agentes de Proteção Civil .....	26
Quadro 6: Entidades com dever de cooperação .....	33
Quadro 7: Missão das Entidades com dever de cooperação .....	36
Quadro 8: Grau de prontidão e de mobilização .....	71
Quadro 9: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes .....	72
Quadro 10: Gestão administrativa e financeira .....	74
Quadro 11: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS).....	78
Quadro 12: Equipas de Avaliação Técnica (EAT) .....	80
Quadro 13: Apoio logístico às forças de intervenção .....	81
Quadro 14: Apoio logístico às populações .....	85
Quadro 15: ZCAP (estrutura e valências de gestão) .....	86
Quadro 16: Comunicações .....	90
Quadro 17: Informação pública.....	93
Quadro 18: Confinamento e/ou evacuação .....	95
Quadro 19: Manutenção da ordem pública .....	101
Quadro 20: Serviços médicos e transporte de vítimas.....	103
Quadro 21: Apoio psicológico .....	106
Quadro 22: Socorro e salvamento.....	109
Quadro 23: Serviços mortuários.....	111

## ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Vila de Rei .....	12
Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho de Vila de Rei .....	46
Mapa 3: Infraestruturas de transporte fluvial do concelho de Vila de Rei.....	48
Mapa 4: Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Vila de Rei .....	50
Mapa 5: Rede de radiocomunicações da ANPC do concelho de Vila de Rei .....	50
Mapa 6: Rede elétrica do concelho de Vila de Rei .....	51
Mapa 7: Postos de abastecimento de combustível do concelho de Vila de Rei .....	52
Mapa 8: Áreas industriais e de armazenamento do concelho de Vila de Rei .....	53
Mapa 9: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Vila de Rei.....	55



Mapa 10: Albufeira de Castelo de Bode .....	56
Mapa 11: Áreas de recreio balnear no concelho de Vila de Rei .....	57
Mapa 12: Postos vigia com visibilidade para o concelho de Vila de Rei .....	58
Mapa 13: Equipamentos administrativos do concelho de Vila de Rei .....	59
Mapa 14: Equipamentos de educação do concelho de Vila de Rei .....	60
Mapa 15: Equipamentos de saúde do concelho de Vila de Rei .....	61
Mapa 16: Equipamentos culturais do concelho de Vila de Rei .....	62
Mapa 17: Equipamentos desportivos do concelho de Vila de Rei .....	63
Mapa 18: Equipamentos religiosos do concelho de Vila de Rei .....	64
Mapa 19: Património classificado do concelho de Vila de Rei .....	65
Mapa 20: Instalações dos agentes de proteção civil (corpos de bombeiros) do concelho de Vila de Rei ..	66
Mapa 21: Instalações dos agentes de proteção civil (forças de segurança) do concelho de Vila de Rei ...	66
Mapa 22: Instalações dos agentes de proteção civil (serviços de saúde) do concelho de Vila de Rei .....	67
Mapa 23: ZCR do concelho de Vila de Rei .....	69
Mapa 24: ZRR do concelho de Vila de Rei .....	70
Mapa 25: ZCAP do concelho de Vila de Rei .....	88
Mapa 26: ZCI do concelho de Vila de Rei .....	98
Mapa 27: Itinerários de evacuação do concelho de Vila de Rei .....	99
Mapa 28: Postos de triagem do concelho de Vila de Rei .....	105
Mapa 29: ZRNm e NecPro do concelho de Vila de Rei .....	115

## 1 ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCVR visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

As ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura 1).

**Figura 1: Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal**

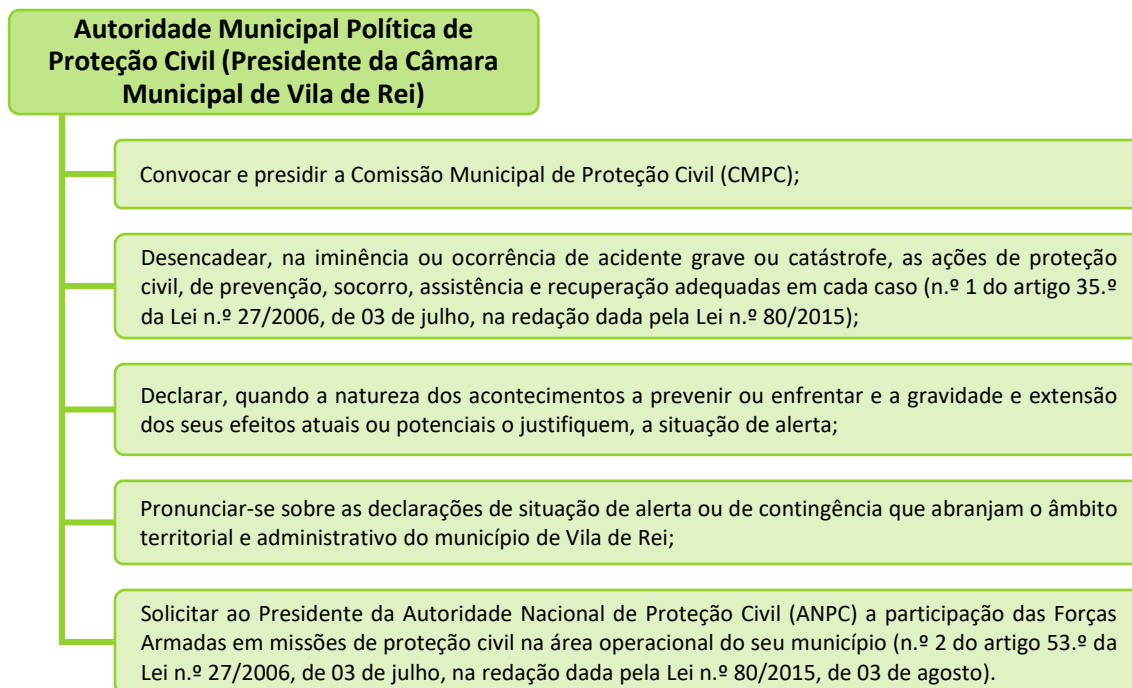


### 1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A direção política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, a quem compete, nos termos do artigo 34.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pelo artigo 15.º da Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências da Autoridade Municipal Política de Proteção Civil (Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei):

**Figura 2: Competências da Autoridade Municipal Política de Proteção Civil**



O Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

## 1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

A coordenação política e institucional é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Vila de Rei.

A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, ou o seu substituto legal, é o órgão de coordenação, em matéria de proteção civil, assegurando que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

São competências da CMPC (n.º3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

- Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;

- d. Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- e. Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

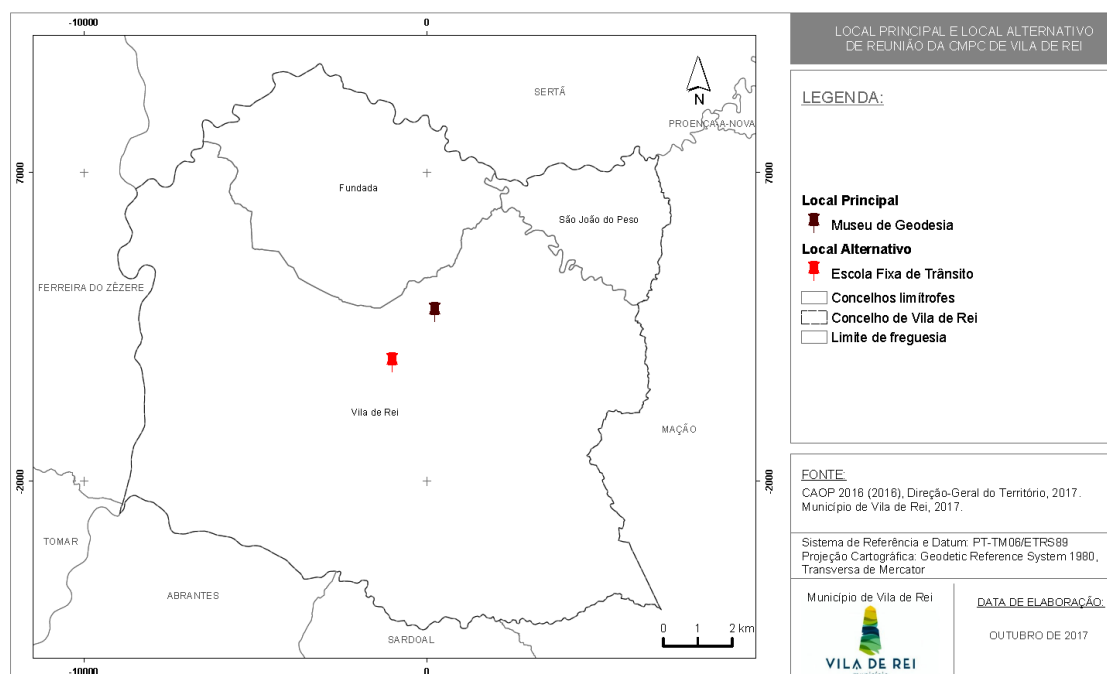
O local principal de funcionamento da CMPC será nas instalações do Museu de Geodesia ou, em alternativa, nas instalações da Escola Fixa de Trânsito, por se tratar de instalações com boa acessibilidade, acesso a redes de comunicações, infraestruturas para equipamentos de rádio, informáticos e afins e, também, parque de estacionamento para viaturas.

**Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Vila de Rei**

Tipo	Designação	Morada	Contacto
<b>Local Principal</b>	Museu de Geodesia	Centro Geodésico 6110 Vila de Rei	274 890 010
<b>Local Alternativo</b>	Escola Fixa de Trânsito	Rua Timor Lorosae n.º 2 6110- Vila de Rei	274 898 175

Os locais de reunião da CMPC de Vila de Rei encontram-se identificados no Mapa 1.

**Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Vila de Rei**



Elaborado por GeoAtributo, 2017.

Integram a CMPC de Vila de Rei os seguintes elementos em conformidade com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

**Quadro 2: Composição da CMPC de Vila de Rei**

<b>Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)</b>	
<b>Coordenação</b>	Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei (Diretor do PMEPCVR) ou o Vice-Presidente, em sua substituição
<b>Constituição</b>	<p><b><u>Câmara Municipal de Vila de Rei e Juntas de Freguesia:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Presidente da câmara municipal (ou seu substituto), como autoridade municipal de proteção civil, que preside;</li> <li>• O Coordenador municipal de proteção civil;</li> <li>• O representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.</li> </ul>
	<p><b><u>Agentes de Proteção Civil:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei;</li> <li>• Um elemento da GNR – Posto Territorial de Vila de Rei;</li> <li>• O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Pinhal Interior Sul;</li> <li>• O diretor do Hospital Dr. Manoel Constâncio (Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE);</li> <li>• O diretor do Hospital Amato Lusitano (Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE).</li> </ul>
	<p><b><u>Entidades com Dever de Cooperação:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um representante do Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Castelo Branco;</li> <li>• Um representante da Associação de Produtores Florestais do Concelho de Vila de Rei.</li> </ul>

Como referido anteriormente, a competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, ou do seu substituto legal no caso de ausência ou impedimento.

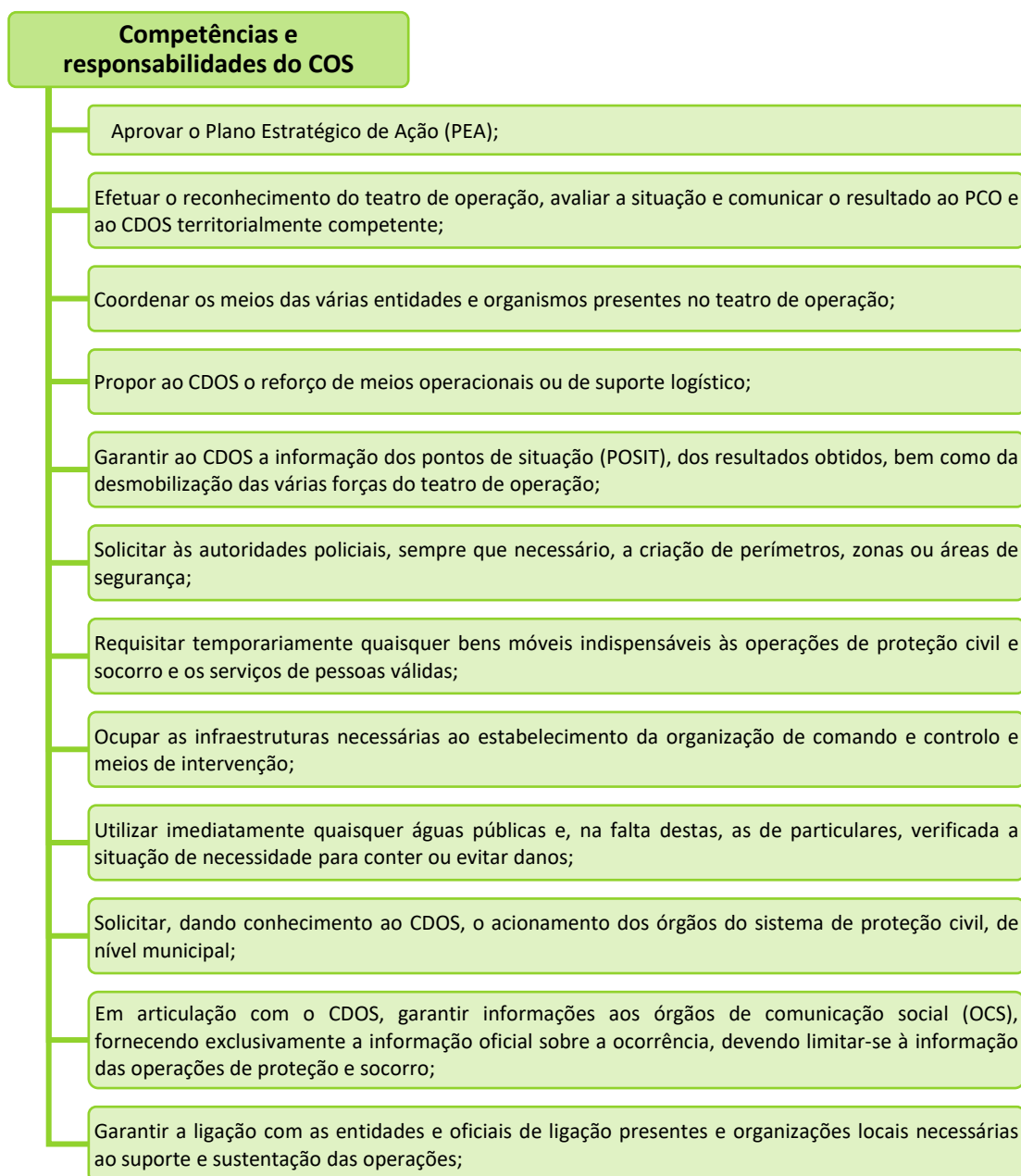
Importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Distrital das Operações de Socorro (CDOS) de Castelo Branco (gestão de meios locais e supramunicipais).

## 1.3 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril).

As competências e responsabilidades do COS são as seguintes (n.º2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril):

**Figura 3: Competências e responsabilidades do COS**



Compete ainda ao COS promover a realização de briefings regulares com vista a:

- Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e natureza do teatro de operação;

- Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
- Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
- Determinar a localização do PCO;
- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO.

Sempre que uma ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver, a estrutura operacional da ANPC, pode assumir a função de COS.

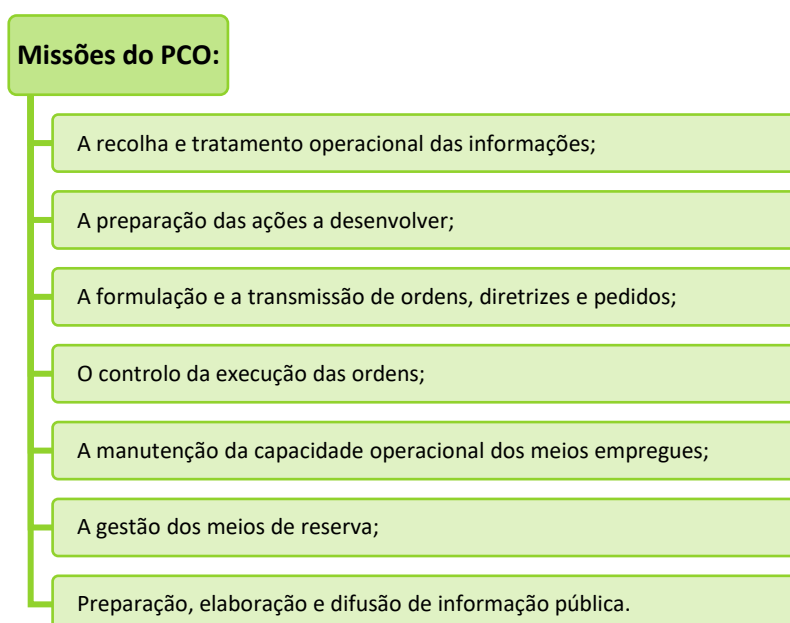
Na faixa litoral e nos espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, os capitães dos portos assumem a função de COS em estreita articulação com o CDOS, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo [n.º 1, b) e c) do artigo 5.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril].

### 1.3.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

Em cada teatro de operações (TO) existirá um posto de comando operacional (PCO), o qual se assume como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação com os meios presentes no local.

O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 4 do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015):

**Figura 4: Missões genéricas do PCO**

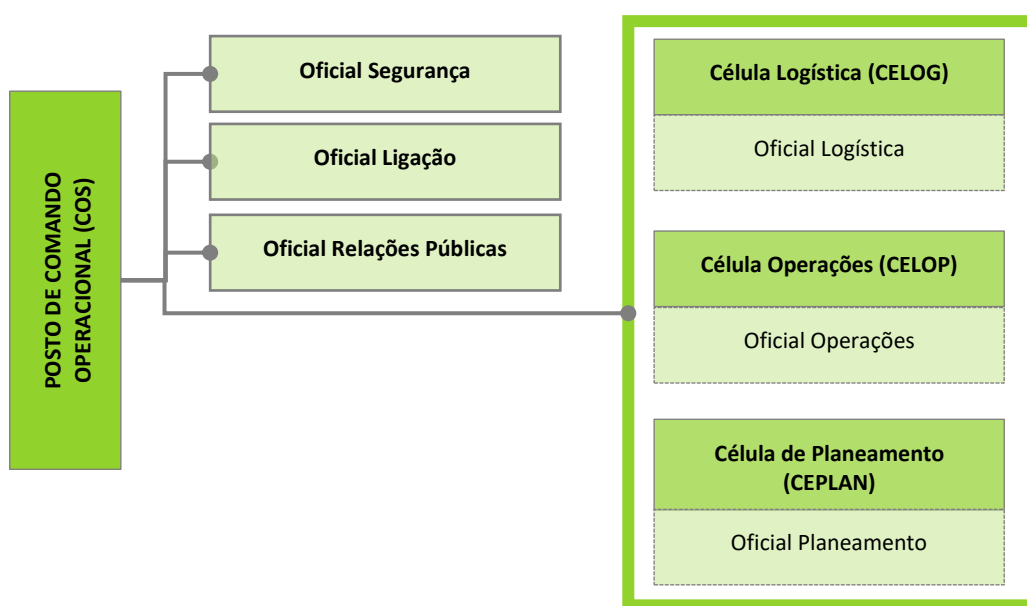


O PCO é constituído pelas cédulas de planeamento, operações e logística (n.º 2 do artigo 4 do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;

O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

**Figura 5: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)**



Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as seguintes funções:

1. Compete à **CÉLULA OPERAÇÕES (CELOP)**, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:
  - a. Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
  - b. Manter atualizado o quadro geral da operação;
  - c. Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
  - d. Propor ao COS a setorização do TO;
  - e. Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes de setor;
  - f. Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;



- g. Garantir a execução da fita do tempo;
  - h. Garantir a articulação com núcleo de meios aéreos;
  - i. Propor ao COS a evacuação de pessoas;
  - j. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
2. Compete à **CÉLULA DE PLANEAMENTO (CEPLAN)** a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, em que foram atribuídas as seguintes tarefas:
- a. Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
  - b. Elaborar a análise da Zona de Intervenção, para integrar o PEA;
  - c. Elaborar a Análise de Risco (AR) para a operação;
  - d. Elaborar cenários previsíveis, por antecipação, para o desenvolvimento do sinistro;
  - e. Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
  - f. Prever a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados;
  - g. Manter atualizado o quadro de informações;
  - h. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
3. Compete à **CÉLULA DE LOGÍSTICA (CELOG)** garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes tarefas:
- a. Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
  - b. Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
  - c. Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
  - d. Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
  - e. Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
  - f. Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;
  - g. Garantir, por parte da SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
  - h. Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:

- i. Meios e recursos empenhados;
  - ii. Reserva estratégica de meios e recursos;
  - iii. Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
  - iv. Reabastecimentos;
  - v. Transportes.
- i. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

### 1.3.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCVR poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, é constituído um posto de comando municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCVR, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC e reporta operacionalmente e permanentemente ao Posto de Comando Distrital (PCDis) de Castelo Branco. O responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei quando indicado pelo Presidente da Câmara.

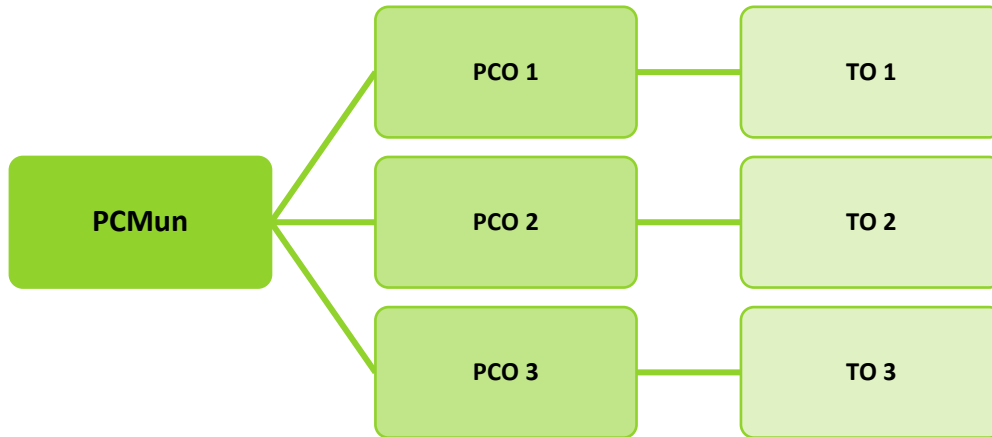
As principais missões do PCMun são as seguintes:

1. Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
2. Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
3. Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
4. Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
5. Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
6. Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;

7. Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
8. Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
9. Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
10. Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
11. Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
12. Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
13. Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
14. Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
15. Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
16. Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.
17. O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCMun articula-se permanentemente com a CMPC e a nível do teatro de operações com os COS presentes em cada PCO.

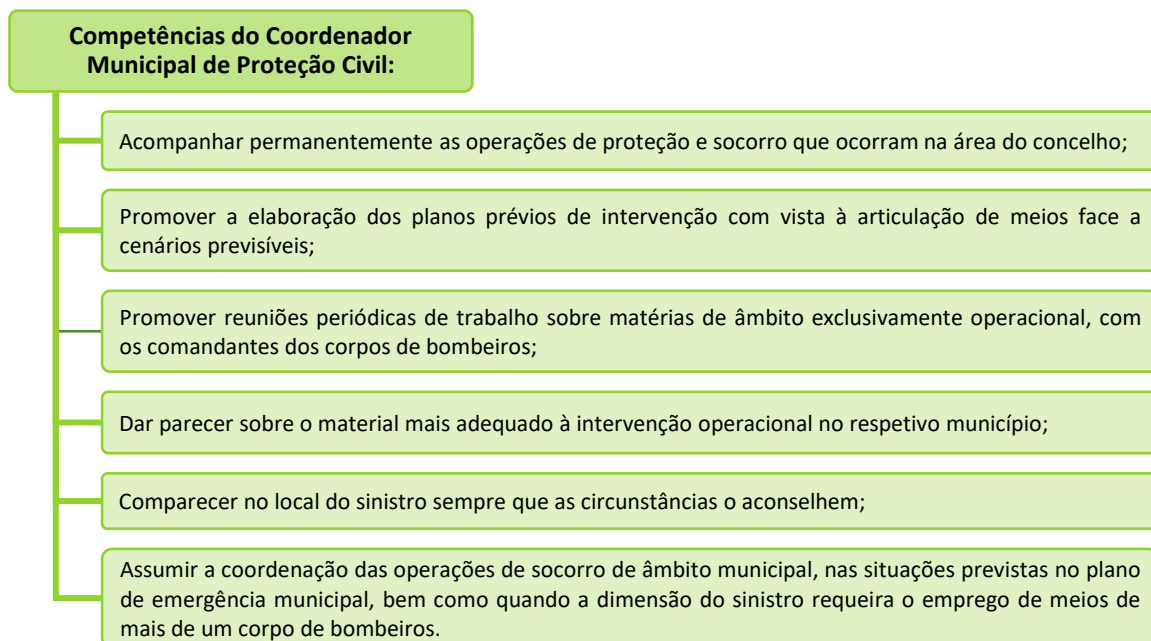
**Figura 6: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)**



### 1.3.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro). No município de Vila de Rei o coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 14.º do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

**Figura 7: Competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil de Vila de Rei**



Refira-se ainda que o coordenador municipal de proteção civil mantém permanente ligação de articulação operacional com o comandante operacional distrital (CODIS) (n.º1 do artigo 15.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

## 2 RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPCVR, os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação têm atribuídas um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

### 2.1 MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

A Câmara Municipal de Vila de Rei/SMPC de Vila de Rei, como serviços de proteção civil desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. A CMPC de Vila de Rei pode determinar a existência de unidades locais de proteção civil (Juntas de Freguesia), a respetiva constituição e tarefas. As unidades locais devem corresponder ao território das freguesias e serão obrigatoriamente presididas pelo presidente da junta de freguesias.

**Quadro 3: Missão dos Serviços de Proteção Civil (fase de emergência e fase de reabilitação)**

Serviços de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<b>Câmara Municipal / SMPC de Vila de Rei</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>· Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;</li> <li>· Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li> <li>· Assegurar a divulgação de avisos às populações;</li> <li>· Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;</li> <li>· Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>· Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>· Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li> <li>· Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li> <li>· Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, bem como de vias alternativas;</li> <li>· Transportar pessoas e animais;</li> <li>· Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;</li> <li>· Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.</li> </ul>

**ELABORAÇÃO:**

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

**APROVAÇÃO:**

COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CNPC)

Serviços de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<b>Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;</li> <li>· Recensear e registar a população afetada;</li> <li>· Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso;</li> <li>· Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li> <li>· Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>· Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, na desobstrução de vias, nas demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas municipais, no espaço geográfico;</li> <li>· Promover, em estreita colaboração com a Câmara Municipal a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança;</li> <li>· Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Recensear e registar a população afetada;</li> <li>· Colaborar com a Câmara Municipal na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>· Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li> <li>· Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.</li> </ul>



## 2.2 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- a. Os corpos de bombeiros;
- b. As forças de segurança;
- c. As Forças Armadas;
- d. Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- e. A Autoridade Nacional de Aviação Civil;
- f. O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- g. Os sapadores florestais.

No quadro seguinte estão identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

**Quadro 4: Agentes de proteção civil**

Agentes de Proteção Civil	Município de Vila de Rei
<b>Corpo de Bombeiros</b>	· Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei.
<b>Forças de Segurança</b>	· GNR - Posto Territorial de Vila de Rei.
<b>Forças Armadas</b>	· Escola de Tropas Para-quedistas (ETP) Tancos.
<b>Autoridade Marítima Nacional</b>	· Não aplicável.
<b>Autoridade Nacional de Aviação Civil</b>	· Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC); · Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF).
<b>NEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde</b>	· Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I.P.; · Hospital Dr. Manoel Constâncio (Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE) · Hospital Amato Lusitano (Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE) · Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Pinhal Interior Sul · Autoridade de Saúde de Nível Municipal.
<b>Sapadores Florestais</b>	· Associação de Produtores Florestais do Concelho de Vila de Rei (SF 03 - 166).

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelos agentes de proteção civil, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se identificados nos quadros seguintes.

**Quadro 5: Missão dos Agentes de Proteção Civil**

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p><b>Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados;</li> <li>Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>Colaborar na montagem de Postos de Comando;</li> <li>Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li> <li>Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>Participar na reabilitação das infraestruturas;</li> <li>Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li> </ul>
<p><b>GNR - Posto Territorial de Vila de Rei</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> </ul>

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p><b>GNR - Posto Territorial de Vila de Rei</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera;</li> <li>Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal;</li> <li>Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);</li> <li>Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a Proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>Proteger a propriedade privada contra atos de saque;</li> <li>Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “centro de pesquisa de desaparecidos”;</li> <li>Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;</li> <li>Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> <li>Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque;</li> <li>Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>Disponibilizar apoio logístico;</li> <li>Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios florestais e de outras agressões ao meio ambiente;</li> <li>Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados;</li> <li>Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;</li> <li>Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera;</li> <li>Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INML;</li> <li>Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial).</li> </ul>

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p><b>GNR - Posto Territorial de Vila de Rei</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;</li> <li>· Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li> <li>· Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li> <li>· Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>·</li> </ul>
<p><b>Forças Armadas<sup>1</sup> ETP Tancos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</li> <li>· Ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;</li> <li>· Apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>· Organização e instalação de abrigos e campos de deslocados;</li> <li>· Desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>· Abastecimento de água às populações carenciadas;</li> <li>· Operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</li> <li>· Ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>· Disponibilização de infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;</li> <li>· Desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>· Abastecimento de água a populações carenciadas;</li> <li>· Reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações;</li> </ul>

<sup>1</sup> A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei a solicitar ao presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) a participação das Forças Armadas.

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<b>Forças Armadas ETP Tancos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;</li> <li>· Operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;</li> <li>· Reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações;</li> <li>· Disponibilização de infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;</li> <li>· Disponibilização de meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Apoio com meios de Engenharia Militar em operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;</li> <li>· Reabilitação de infraestruturas;</li> <li>· Ações de segurança dentro da zona de sinistro.</li> </ul>
<b>ANAC / GPIAAF</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Promover a segurança aeronáutica;</li> <li>· Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo;</li> <li>· Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de segurança interna e de Proteção Civil;</li> <li>· Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>· Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>· Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo;</li> <li>· Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de segurança interna e de proteção civil.</li> </ul>

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<b>INEM, I. P.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);</li> <li>· Executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;</li> <li>· Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;</li> <li>· Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Apoiar o regresso das populações;</li> <li>· Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha;</li> <li>· Prestar cuidados médicos às vítimas;</li> <li>· Disponibilizar apoio logístico;</li> <li>· Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.</li> </ul>
<b>Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias;</li> <li>· Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> <li>· Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>· Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>· Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>· Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>· Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;</li> <li>· Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li> <li>· Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;</li> <li>· Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>· Colaborar nas operações de regresso das populações;</li> <li>· Colaborar no apoio psicológico;</li> <li>· Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.</li> </ul>

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<b>Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li> <li>Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>.</li> </ul>
<b>Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Vila de Rei</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar as ações de saúde pública, evacuação secundária de vítimas, mortuária e de saúde ambiental;</li> <li>Garantir a ligação com os hospitais, unidades de saúde de retaguarda e abrigos pré-estabelecidos;</li> <li>Garantir a mobilização dos meios necessários à sua intervenção de acordo com os riscos;</li> <li>Apoiar a coordenação do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) na prestação de cuidados médicos às vítimas;</li> <li>Assegurar que a assistência médica de retaguarda (não urgente) seja efetuada de acordo com as necessidades;</li> <li>Coordenar a mobilização de equipas de saúde para as unidades de saúde de retaguarda;</li> <li>Dinamizar a identificação de população cujas incapacidades levam à necessidade de apoio e estruturar as respostas adequadas em articulação com as entidades locais;</li> <li>Assegurar a adequação dos abrigos específicos para populações vulneráveis;</li> <li>Assegurar a mobilização das equipas de saúde e prestação de cuidados médico-sanitários nos abrigos;</li> <li>Coordenar as ações de mortuária e organizar o registo de evacuados feridos e mortos;</li> <li>Colaborar na avaliação e quantificação dos danos;</li> <li>Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar com as instituições de segurança social a continuidade da assistência às vítimas e seus familiares;</li> <li>Organizar o inventário das instituições e serviços de saúde e recolha de toda a informação necessária à adequação dos equipamentos de saúde aos cuidados a prestar;</li> <li>Garantir que as ações de prestação de cuidados de saúde sejam as adequadas;</li> <li>Determinar e coordenar ações de vacinação nas zonas consideradas de risco;</li> <li>Colaborar nas ações de prestação de cuidados de saúde hospitalares.</li> </ul>

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p><b>Sapadores Florestais<sup>2</sup></b> <b>(SF 03 - 166)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Proceder à desobstrução de caminhos;</li> <li>· Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;</li> <li>· Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Proceder à desobstrução de caminhos;</li> <li>· Executar ações de rescaldo;</li> <li>· Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.</li> </ul>

<sup>2</sup> Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.



## 2.3 MISSÃO DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Impede especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- a. Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b. Serviços de segurança;
- c. Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d. Serviços de segurança social;
- e. Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f. Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- g. Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h. Organizações de voluntariado de proteção civil.

No quadro seguinte, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

**Quadro 6: Entidades com dever de cooperação**

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Vila de Rei
<b>Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Vila de Rei.</li> </ul>
<b>Serviços de Segurança</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· PJ - Diretoria do Centro;</li> <li>· SEF - Delegação Regional de Castelo Branco.</li> </ul>
<b>Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense da Beira Interior Sul.</li> </ul>
<b>Serviços de segurança social</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· ISS, IP – Centro Distrital de Castelo Branco.</li> </ul>
<b>Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade</b>	<p><u>IPSS/IFSS do Concelho de Vila de Rei:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Casa de Infância, Juventude e Terceira Idade de Vila de Rei;</li> <li>· Centro de Acolhimento de S. João do Peso;</li> <li>· Centro de Dia Família Dias Cardoso;</li> <li>· Fundação João e Fernanda Garcia;</li> <li>· Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei.</li> </ul>

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Vila de Rei
<p><b>Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Não aplicável</li> </ul>
<p><b>Instituições imprescindíveis às operações de socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas m conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera</b></p>	<p><u>Florestas e Conservação da Natureza:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).</li> </ul> <p><u>Indústria e Energia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· EDP Distribuição - Energia S.A.</li> </ul> <p><u>Transportes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li> <li>· Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR).</li> </ul> <p><u>Transportes Coletivos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· RNE - Rede Nacional de Expressos, Lda.;</li> <li>· Rodoviária da Beira Interior, S.A.</li> </ul> <p><u>Comunicações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);</li> <li>· Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE);</li> <li>· Radioamadores.</li> </ul> <p><u>Órgãos de Comunicação Social:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Vila de Rei FM;</li> <li>· Rádio Condestável;</li> <li>· Rádio Antena Livre;</li> <li>· Jornal Expresso do Pinhal;</li> <li>· Jornal a Comarca da Sertã.</li> </ul> <p><u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Agência Portuguesa do Ambiente (APA);</li> <li>· Câmara Municipal de Vila de Rei (CMVR).</li> </ul> <p><u>Mar e Atmosfera:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).</li> </ul>
<p><b>Organizações de voluntariado de proteção civil<sup>3</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Não aplicável</li> </ul>
<p><b>Outras entidades com dever de cooperação</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Ministério Público (MP)</li> <li>· IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Vila de Rei;</li> <li>· Empresas de Restauração;</li> <li>· Empresas de Distribuição de Combustíveis;</li> <li>· Agrupamento de Escolas de Vila de Rei.</li> </ul>

<sup>3</sup> Entende-se por “Organizações de Voluntariado de Proteção Civil” instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a serem prestadas pelas diferentes entidades com dever de cooperação, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se descritos nos quadros seguintes:

**Quadro 7: Missão das Entidades com dever de cooperação**

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<b>A.H.B.V. de Vila de Rei</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil;</li> <li>Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil.</li> </ul>
<b>PJ - Diretoria do Centro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> <li>Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC);</li> <li>Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> <li>Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC);</li> <li>Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li> </ul>

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p><b>SEF - Delegação Regional de Castelo Branco</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>· Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>· Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;</li> <li>· Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>· Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>· Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;</li> <li>· Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>· Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;</li> <li>· Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco o aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>· Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>· Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;</li> <li>· Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>· Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>· Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;</li> <li>· Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>· Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;</li> <li>· Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco o aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.</li> </ul>

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p><b>INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense da Beira Interior Sul</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;</li> <li>Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);</li> <li>Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;</li> <li>Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter mobilizada a EML-DVI.</li> </ul>
<p><b>ISS, IP – Centro Distrital de Castelo Branco</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li> <li>Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;</li> <li>Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;</li> <li>Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;</li> <li>Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li> <li>Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>Colaborar nas ações de movimentação das populações.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>Apoiar as ações de regresso das populações;</li> <li>Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li> <li>Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.</li> </ul>

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<b>IPSS/IFSS do Concelho de Vila de Rei</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li> <li>· Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> <li>· Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>· Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;</li> <li>· Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Atuar nos domínios do apoio logístico e social;</li> <li>· Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li> <li>· Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;</li> <li>· Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> <li>· Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.</li> </ul>
<b>ICNF</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;</li> <li>· Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;</li> <li>· Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios;</li> <li>· Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas;</li> <li>· Colaborar nas ações de informação pública.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;</li> <li>· Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;</li> <li>· Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas;</li> <li>· Colaborar nas ações de informação pública.</li> </ul>
<b>EDP</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>· Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.</li> </ul>
<b>IP, S.A.;</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da EP;</li> <li>· Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;</li> <li>· Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li> <li>· Manter o registo atualizado das vias.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li> <li>· Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.</li> </ul>

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<b>ANSR</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;</li> <li>Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;</li> <li>Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.</li> </ul>
<b>Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.</li> </ul>
<b>ANACOM</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações;</li> <li>Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições;</li> <li>Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</li> <li>Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;</li> <li>Garantir emissões para o Público.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colaborar na definição das ações do sector das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações;</li> <li>Garantir emissões para o Público.</li> </ul>



Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p><b>Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE);</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112);</li> <li>Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li> <li>Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações;</li> <li>Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro;</li> <li>Prioritizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais;</li> <li>Disponibilização de serviço de broadcast de mensagens escritas de emergência;</li> <li>Disponibilizar relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos;</li> <li>Assegurar o restabelecimento das comunicações;</li> <li>Garantir emissões para o público.</li> </ul>
<p><b>Radioamadores</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;</li> <li>Apoiar as radiocomunicações de emergência;</li> <li>Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;</li> <li>Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;</li> <li>Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;</li> <li>Assegurar a difusão de informação útil às populações.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar as radiocomunicações de emergência;</li> <li>Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;</li> <li>Assegurar a difusão de informação útil às populações.</li> </ul>

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<b>Órgãos de Comunicação Social</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Informar a população da ativação do PMEPCVR;</li> <li>· Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pela SMPC;</li> <li>· Transmitir os comunicados emitidos pela SMPC.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Informar a população da desativação do PMEPCVR;</li> <li>· Divulgar comunicados emitidos pela SMPC.</li> </ul>
<b>APA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBO;</li> <li>· Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;</li> <li>· Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas;</li> <li>· Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);</li> <li>· Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH;</li> <li>· Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica;</li> <li>· Assegurar a monitorização do nível das albufeiras;</li> <li>· Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente;</li> <li>· Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;</li> <li>· Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);</li> <li>· Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH;</li> <li>· Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca;</li> <li>· Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água;</li> <li>· Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas;</li> <li>· Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente;</li> <li>· Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas;</li> <li>· Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores;</li> <li>· Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas;</li> <li>· Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas;</li> <li>· Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial;</li> </ul>

**ELABORAÇÃO:**

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

**APROVAÇÃO:**

COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CNPC)

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<b>APA</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes;</li> <li>Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido;</li> <li>Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.</li> </ul>
<b>Entidade Gestora do Abastecimento de Água (CMVR)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;</li> <li>Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;</li> <li>Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;</li> <li>Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço;</li> <li>Assegurar o controlo da qualidade da água na rede;</li> <li>Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.</li> </ul>
<b>IPMA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li> <li>Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;</li> <li>Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li> <li>Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;</li> <li>Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a atuação das forças operacionais.</li> </ul>

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<b>IPMA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;</li> <li>Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.</li> </ul>	
<b>MP</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios;</li> <li>Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.</li> </ul>	
<b>IRN</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>
<b>Empresas de Restauração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.</li> </ul>
<b>Empresas de Distribuição de Combustíveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência;</li> <li>Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência;</li> <li>Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.</li> </ul>

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p><b>Agrupamento de Escolas de Vila de Rei</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;</li> <li>· Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório);</li> <li>· Promover e a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados</li> <li>· Promover e/ou apoiar ações de sensibilização pública;</li> <li>· Participar na avaliação de danos e executam ou participam em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos.</li> </ul>

## 3 ORGANIZAÇÃO

### 3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

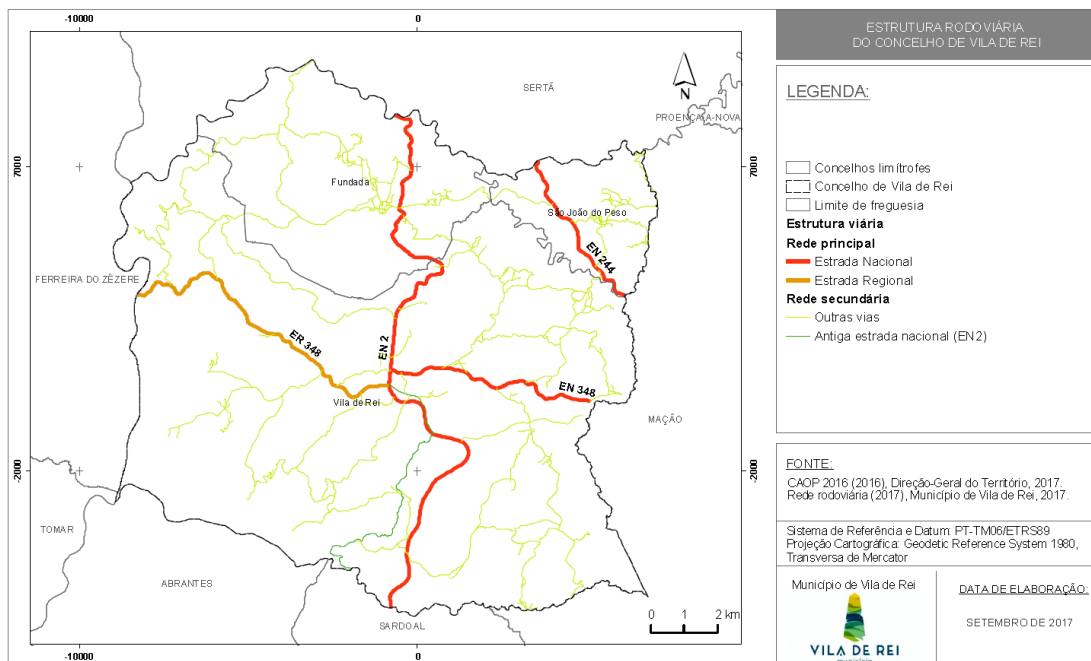
Designam-se de infraestruturas de relevância operacional as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

#### 3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

##### 3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

O concelho de Vila de Rei é servido por uma razoável rede rodoviária (Mapa 1).

**Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho de Vila de Rei**



Elaborado por GeoAtributo, 2017.

No contexto atual, o concelho de Vila de Rei tem beneficiado de novas acessibilidades, como é o caso do eixo definido pelo IP6/A23, cuja ligação é feita a sul pela EN2 que também permite a ligação a norte à Sertã e conseqüente ao IC8. Outra importante via é a ER 348 que liga a Ferreira do Zêzere e daí ao IC3/A13 bem como a ligação ao IC9 permitindo o acesso a outros centros urbanos.

### 3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

O concelho de Vila de Rei não é diretamente servido pela rede ferroviária nacional.

### 3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

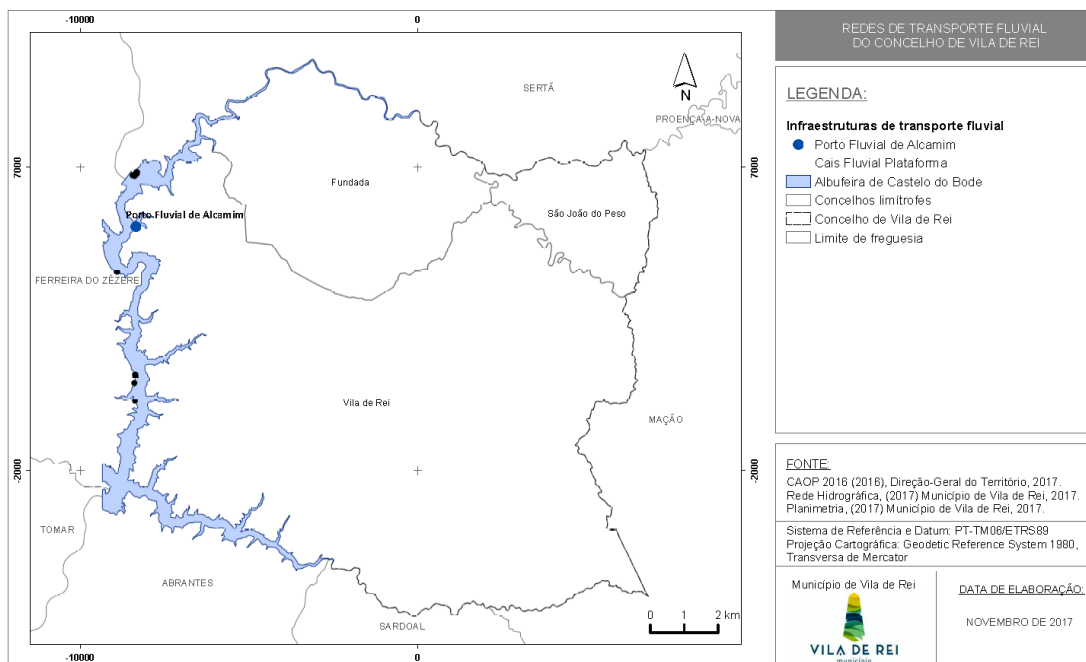
No concelho de Vila de Rei não existem aeroportos, aeródromos ou heliportos certificados, contudo, importa destacar a existência deste tipo de infraestruturas nos concelhos vizinhos, designadamente:

- Abrantes: heliporto aprovado – Abrantes (Hospital Doutor Manuel Constâncio, pertence ao Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE);
- Ferreira do Zêzere: pista de aviação ultraligeira - Pista UL Valadas - Ferreira do Zêzere;
- Sardoal: heliporto aprovado – Tapada da Torre – Sardoal;
- Tomar: heliporto aprovado - Tomar – Hospital.

### 3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE FLUVIAL

No concelho de Vila de Rei localizam-se pequenas estruturas de atracagem de apoio à navegação fluvial. Estas estruturas estão localizadas predominantemente na albufeira de Castelo do Bode, entre os quais se destaca o porto fluvial de Alcamim.

**Mapa 3: Infraestruturas de transporte fluvial do concelho de Vila de Rei**



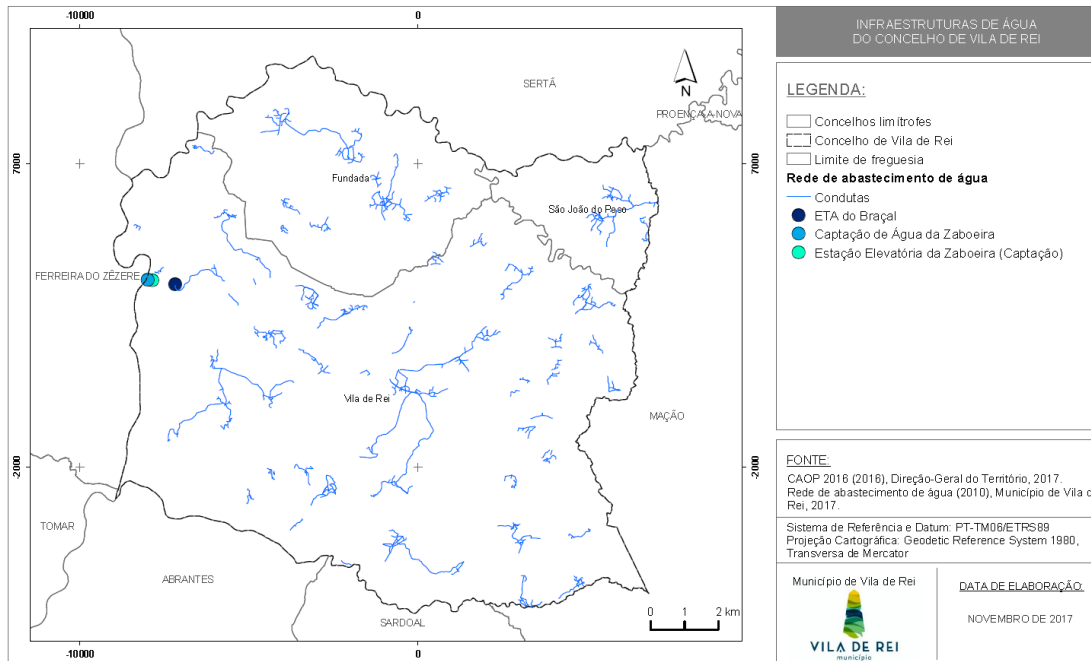
Elaborado por GeoAtributo, 2017.

### 3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Município de Vila de Rei é a entidade gestora da rede de abastecimento de água no concelho. A água é captada na albufeira de Castelo de Bode, a poente junto à aldeia da Zaboeira e encaminhada para a Estação de Tratamento de Água (ETA) do Braçal. Depois de tratada é bombeada para o reservatório do Zevão e por fim chega ao reservatório principal na Pena (Orgueira), a partir do qual a água é distribuída por gravidade para todo o concelho (Figura 8).



**Figura 8: Rede de abastecimento de água do concelho de Vila de Rei**



Elaborado por GeoAtributo, 2017.

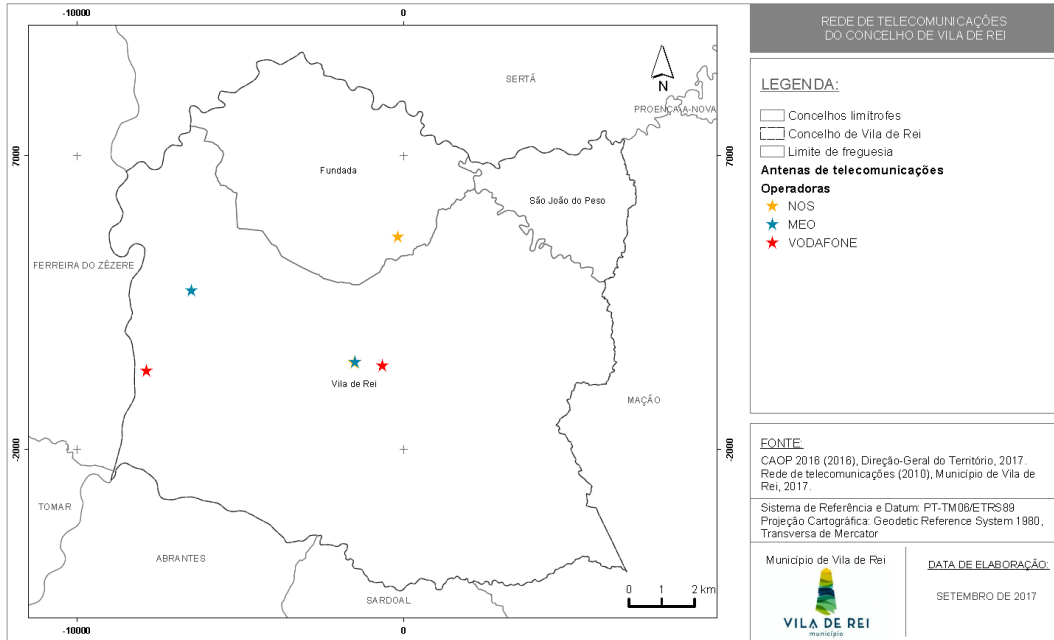
Atualmente de acordo com a informação fornecida pelos serviços da Câmara Municipal o serviço de abastecimento de água aos munícipes é de 100%.

### 3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Tendo em conta que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia, possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, torna-se importante conhecer a localização das infraestruturas de telecomunicações existentes no território concelhio.

No interior do concelho de Vila de Rei existem 6 antenas de estações de base da rede de telefones móveis (duas de cada uma das três principais empresas operadoras), conforme se pode observar no Mapa 4. Três destas antenas estão situadas nas imediações da localidade de Vila de Rei (uma de cada operadora), duas estão localizadas na extremidade Oeste do concelho (MEO e VODAFONE) e uma está instalada na Serra da Melriça (NOS).

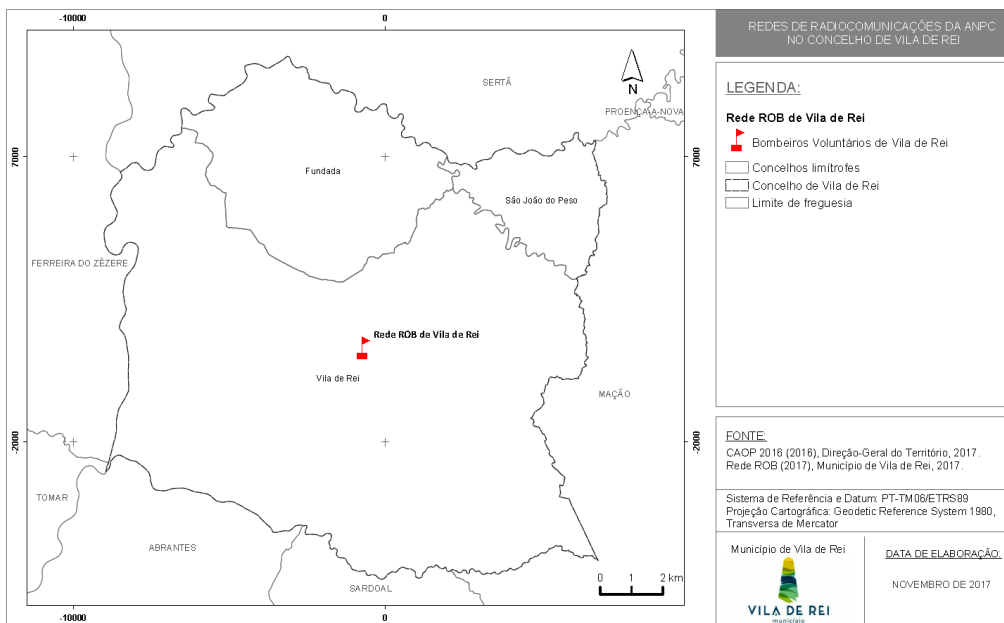
**Mapa 4: Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Vila de Rei**



Elaborado por GeoAtributo, 2017.

Quanto à rede de radiocomunicações da ANPC, a distribuição espacial da mesma encontra-se devidamente representada no Mapa 5.

**Mapa 5: Rede de radiocomunicações da ANPC do concelho de Vila de Rei**



Elaborado por GeoAtributo, 2017.

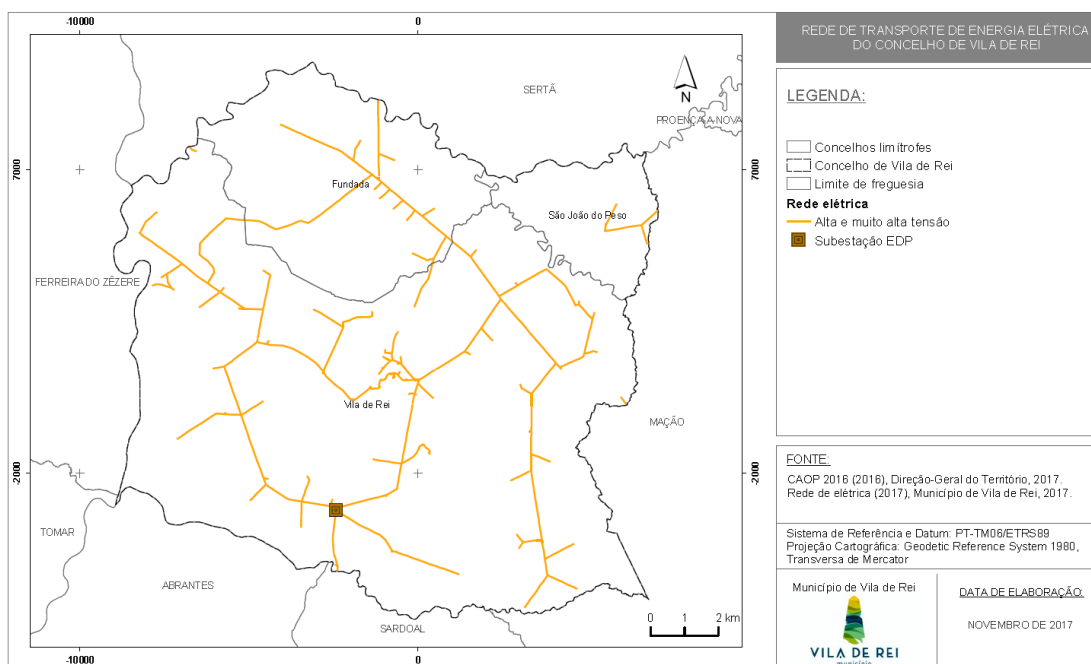
## 3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

### 3.1.1.7.1 REDE ELÉTRICA

A distribuição da energia elétrica (baixa, média e alta tensão) no concelho de Vila de Rei está a cargo da EDP Distribuição - Energia S.A. (Mapa 6). Todos os aglomerados populacionais e unidades industriais estão servidos pela rede elétrica.

No que se refere à rede elétrica de muito alta tensão, da responsabilidade da REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A., verifica-se que no concelho de Vila de Rei não existem linhas ou infraestruturas associadas a esta rede.

**Mapa 6: Rede elétrica do concelho de Vila de Rei**



Elaborado por GeoAtributo, 2017.

## 3.1.1.7.2 REDE DE GÁS NATURAL

Em Portugal, a organização do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) assenta fundamentalmente na exploração da rede pública de gás natural, constituída pela Rede Nacional de Transportes, Instalações de Armazenamento e Terminais de GNL e pela Rede Nacional de Distribuição de Gás Natural.

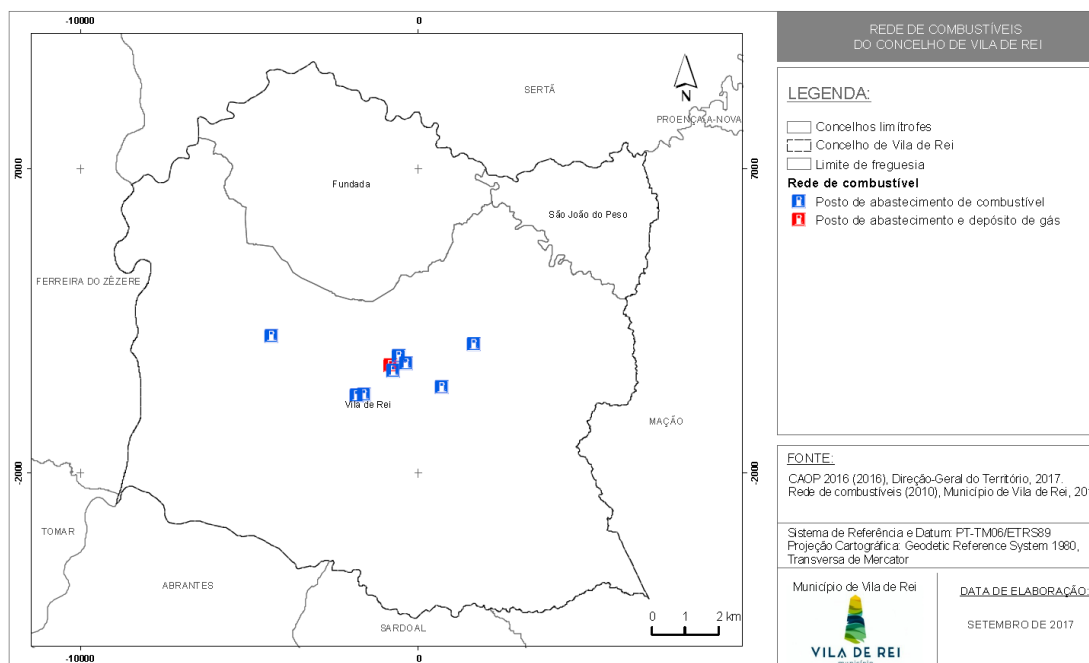
Importa referir que no concelho de Vila de Rei não existe fornecimento de gás canalizado. A população do concelho é abastecida através de botijas de gás em diversos locais nas respetivas freguesias. A localização dos depósitos de gás normalmente associados a indústrias ou equipamentos municipais encontra-se representada no Mapa 7.

## 3.1.1.7.3 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Existem no concelho de Vila de Rei 9 pontos de abastecimento de combustível (um deles é dos próprios bombeiros). Estes constituem quer meios de apoio ao combate de sinistros, quer locais que poderão gerar ou agravar situações de acidente grave ou catástrofe (incêndios e explosões).

Refira-se que a maior parte destes pontos de abastecimento de combustível estão localizados em Vila de Rei ou nas suas imediações (menos de 2 km de distância).

**Mapa 7: Postos de abastecimento de combustível do concelho de Vila de Rei**



Elaborado por GeoAtributo, 2017.

Com exceção destes pontos mais próximos de Vila de Rei, existem apenas dois pontos de abastecimento, um localizado em Estevais e outro em Boa Farinha. Face à inexistência de pontos de abastecimento de combustíveis próximos em várias zonas do concelho (Mapa 7), poderão verificar-se perdas de tempo significativas no abastecimento de viaturas e maquinaria de apoio ao combate de sinistros (principalmente veículos pesados ou outros cuja velocidade de deslocação esteja limitada).

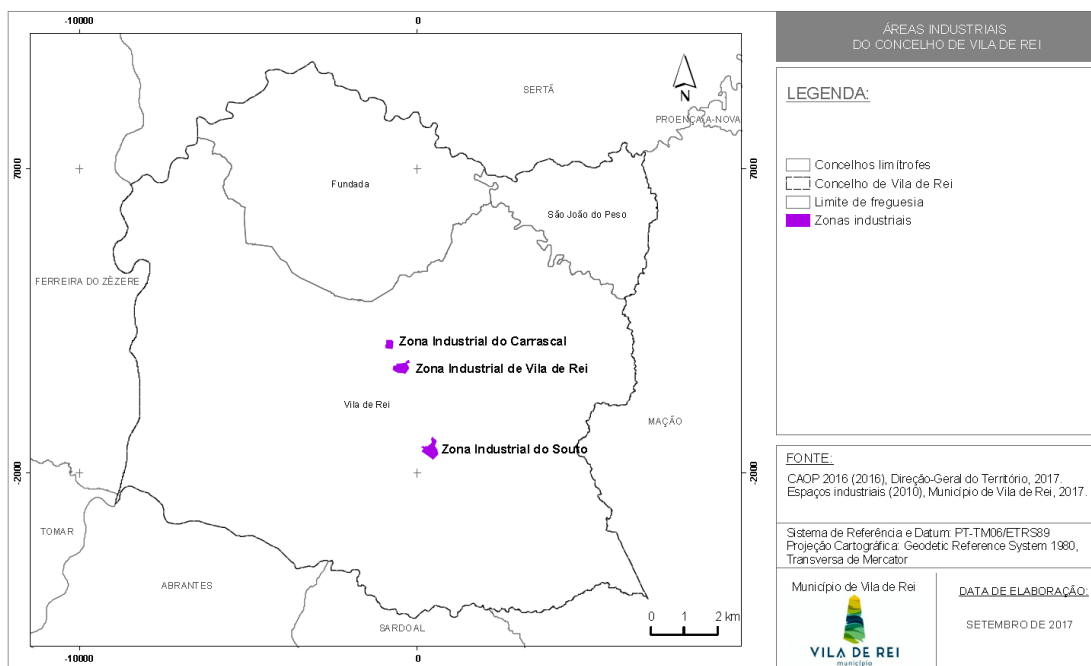
### 3.1.1.8 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

#### 3.1.1.8.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

O concelho de Vila de Rei apresenta três zonas industriais (Mapa 11 – A e B) que concentram a maior parte das infraestruturas industriais do concelho (zona industrial de Vila de Rei, zona industrial do Souto e zona industrial do Carrascal).

Tendo em conta a importância que o conhecimento destas áreas assume para os agentes de proteção civil, encontram-se identificadas no Mapa 8 as áreas industriais existentes no concelho de Vila de Rei.

**Mapa 8: Áreas industriais e de armazenamento do concelho de Vila de Rei**



Elaborado por GeoAtributo, 2017.

### 3.1.1.8.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

A licença ambiental, de acordo com a alínea i) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/2007, de 26 de agosto, diz respeito à decisão escrita que visa garantir a prevenção e o controlo integrados da poluição proveniente das instalações abrangidas pelo referido diploma, estabelecendo as medidas destinadas a evitar, ou quando tal não for possível, a reduzir as emissões para o ar, água e solo, a produção de resíduos e a poluição sonora, constituindo condição necessária da exploração dessas instalações.

No concelho de Vila de Rei não se verifica a existência de estabelecimentos com licença ambiental.

### 3.1.1.8.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI 150/2015, DE 05 DE AGOSTO

O Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No concelho de Vila de Rei não se verifica a existência de nenhum estabelecimento abrangido pelo Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto (Regime de Prevenção de Acidentes Graves).

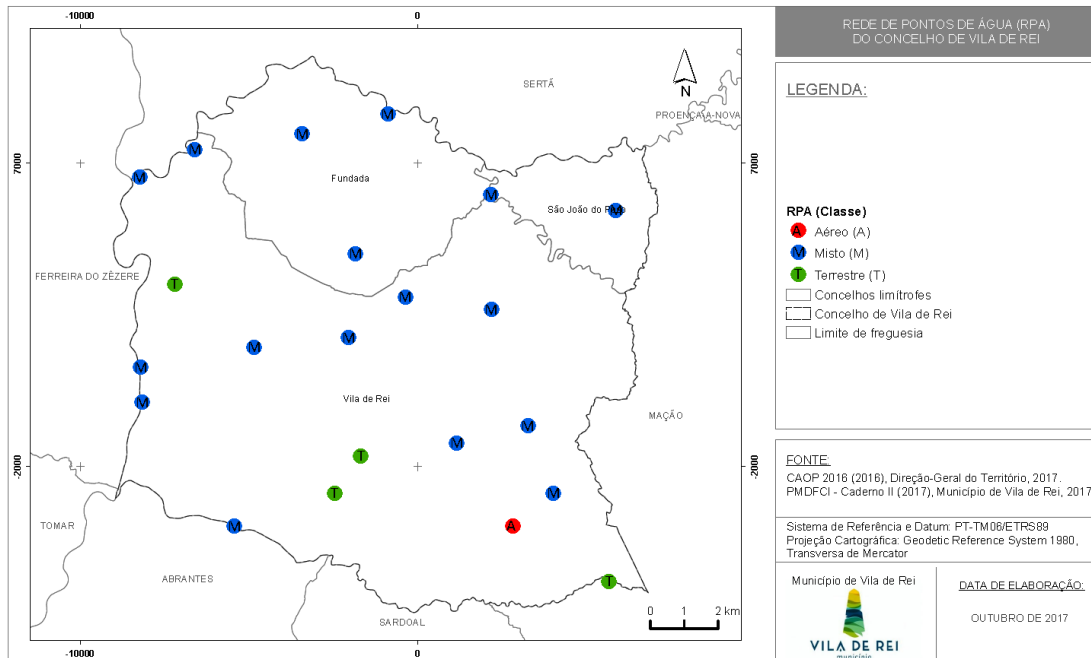
### 3.1.1.9 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

#### 3.1.1.9.1 REDE DE PONTOS DE ÁGUA (RPA)

No Mapa 9 apresenta-se a rede de pontos de água do concelho de Vila de Rei e a sua operacionalidade.

Como nota complementar, o concelho de Vila de Rei é delimitado a Oeste pela albufeira de Castelo de Bode e encontra-se no raio de atuação de 3 bases de meios aéreos, a saber: Moitas, Sardoa e Ferreira do Zêzere. A conjugação destes dois fatores permite uma primeira intervenção e combate ampliado por parte dos meios aéreos destas bases, teoricamente rápida e eficaz, em toda a área do concelho.

**Mapa 9: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Vila de Rei**

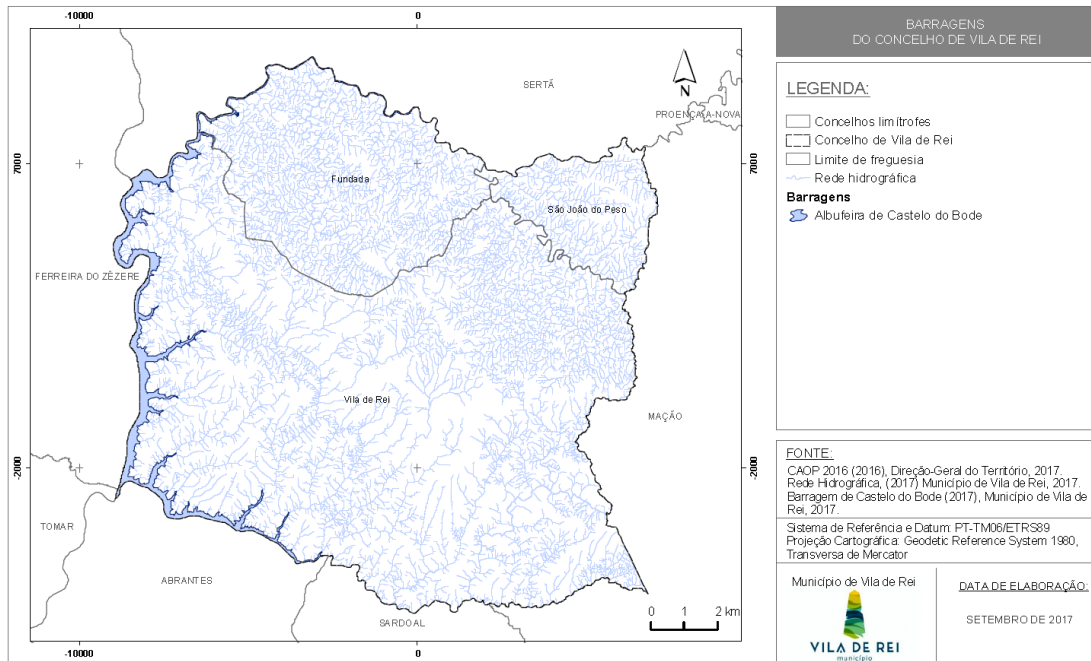


Elaborado por GeoAtributo, 2017.

### 3.1.1.9.2 BARRAGENS

A albufeira de Castelo de Bode (Mapa 10) localiza-se no rio Zêzere, principal afluente da margem direita do rio Tejo em território nacional, a cerca de 7 km a montante da confluência entre os dois referidos rios. A área da bacia hidrográfica drenante para a albufeira de Castelo de Bode é de aproximadamente 3 950 km<sup>2</sup>, sendo o volume afluído em ano médio da ordem dos 2 600 hm<sup>3</sup>, a que corresponde um escoamento de cerca de 660 mm e um caudal modular de sensivelmente 82 m<sup>3</sup>/s (INAG, 2011).

**Mapa 10: Albufeira de Castelo de Bode**



Elaborado por GeoAtributo, 2017.

As atividades principais da albufeira correspondem ao abastecimento de água às populações e à produção de energia hidroelétrica, sendo que a pesca, os banhos e natação, a navegação recreativa a remo e à vela, a navegação a motor e as competições desportivas constituem atividades secundárias (INAG, 2011).

Segundo a Planta de Síntese do Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo do Bode (POACB), que traduz espacialmente a proposta de ordenamento e desenvolvimento preconizada, ao nível do recreio e lazer, no concelho de Vila de Rei verifica-se a existência de diversas infraestruturas, designadamente:

#### Áreas de Recreio Balnear:

- Arrancoeira (Vila de Rei);
- Zaboeira (Vila de Rei);
- Alcamim (Vila de Rei);
- Fernandaires (Vila de Rei).

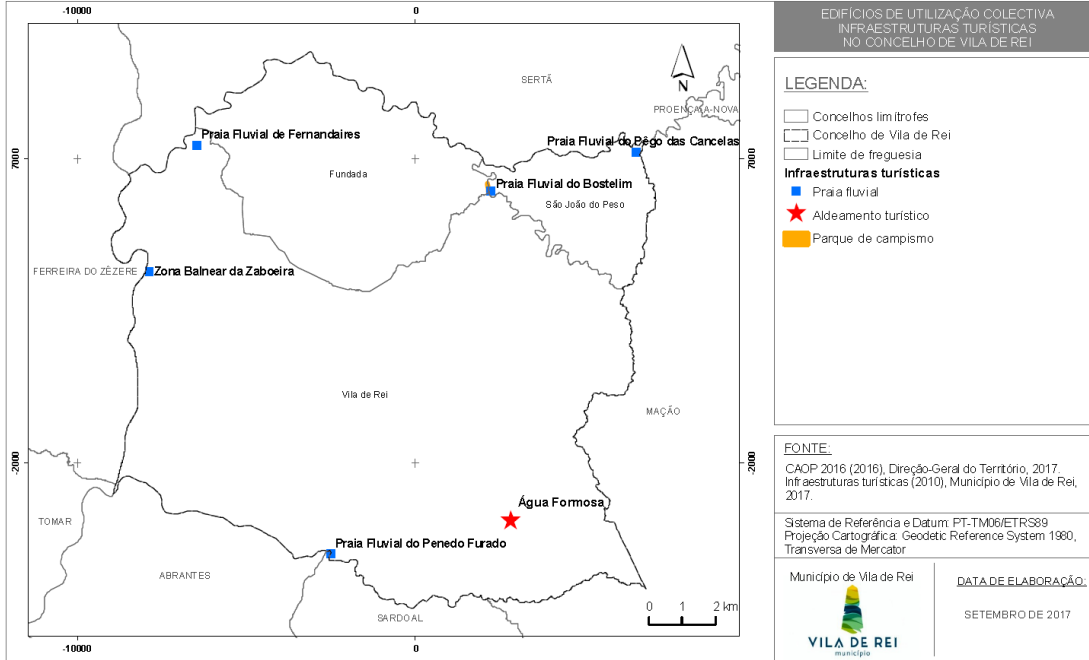
#### Infraestruturas de apoio ao Recreio Náutico (Centros Náuticos):

- Fernandaires (Vila de Rei).

As áreas de recreio balnear localizados no concelho de Vila de Rei encontram-se identificadas no Mapa 11.



**Mapa 11: Áreas de recreio balnear no concelho de Vila de Rei**



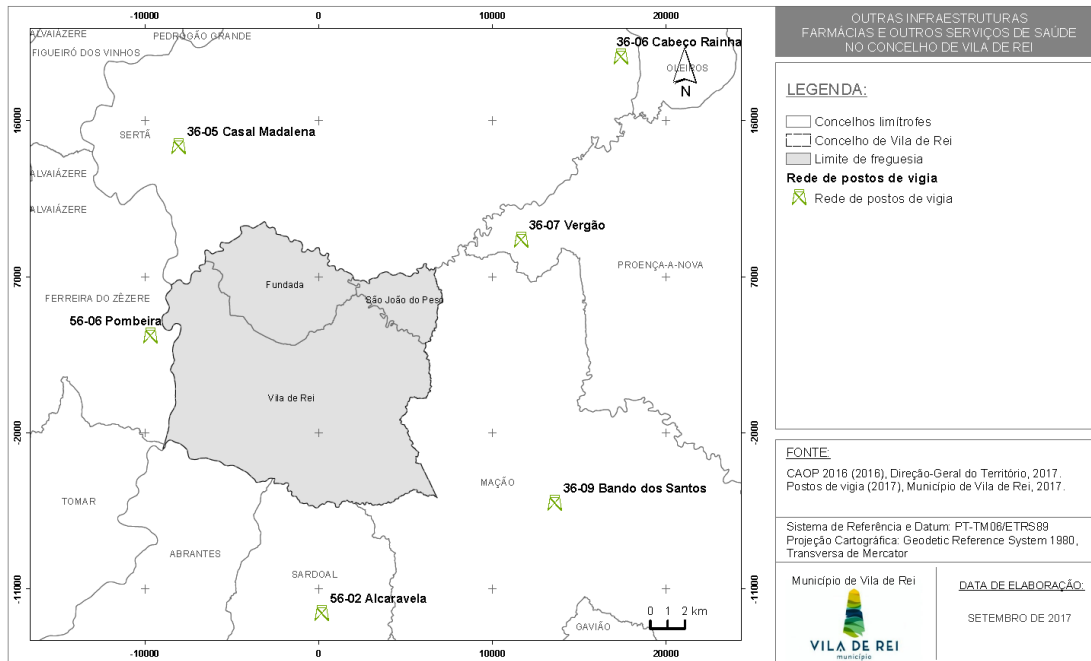
Elaborado por GeoAtributo, 2017.

### 3.1.1.9.3 REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA (RNPV)

A Rede Nacional de Postos de Vigia foi oficialmente criada pela Portaria n.º 341/920, de 7 de maio, com o objetivo de promover a rápida deteção e localização dos incêndios florestais, bem como apoiar as ações de combate, através da comunicação de informações sobre a evolução dos fogos.

Importa referir que no concelho de Vila de Rei não se verifica a existência de nenhum posto de vigia. Contudo, existem postos vigia com visibilidade para o território concelhio, os quais se encontram localizados nos concelhos de Sertã, Proença-a-Nova, Mação, Sardoal e Ferreira do Zêzere (Mapa 12).

**Mapa 12: Postos vigia com visibilidade para o concelho de Vila de Rei**



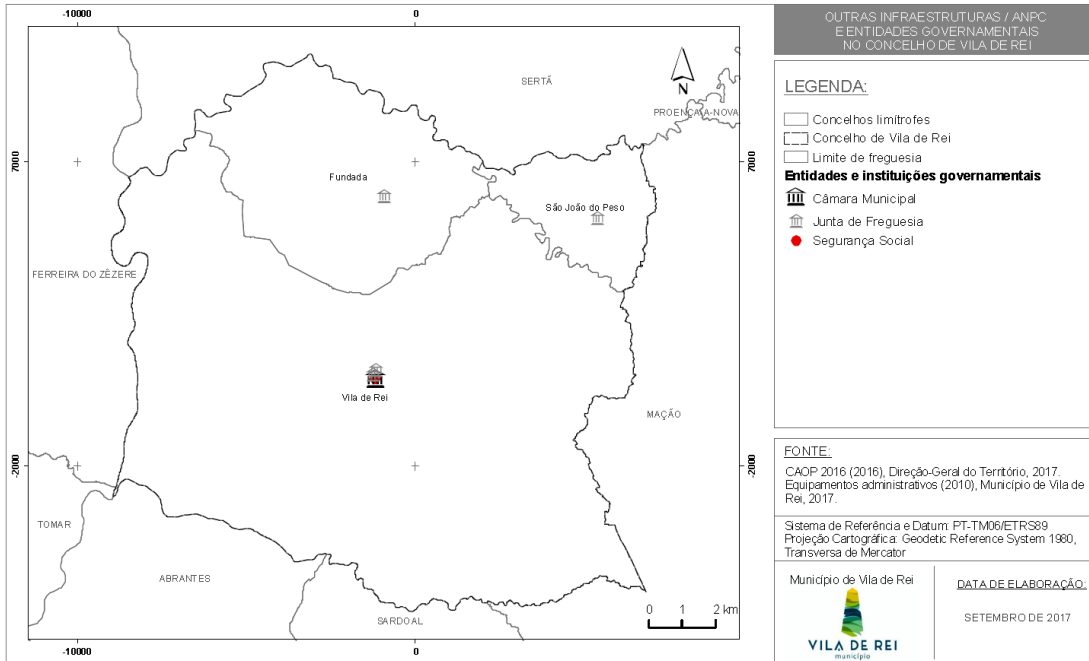
Elaborado por GeoAtributo, 2017.

## 3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

### 3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Relativamente aos equipamentos administrativos e, em particular aos que estão diretamente ligados ao exercício do governo das autarquias locais, de referir as juntas de freguesia e a Câmara Municipal, onde funcionam todos os serviços municipais (Mapa 13).

**Mapa 13: Equipamentos administrativos do concelho de Vila de Rei**



Elaborado por GeoAtributo, 2017.

Observando a distribuição geográfica dos equipamentos administrativos, verifica-se que à exceção dos edifícios das juntas de freguesia que se apresentam equitativamente distribuídos no concelho, todos os restantes equipamentos referidos estão localizados na área central correspondente ao núcleo urbano.

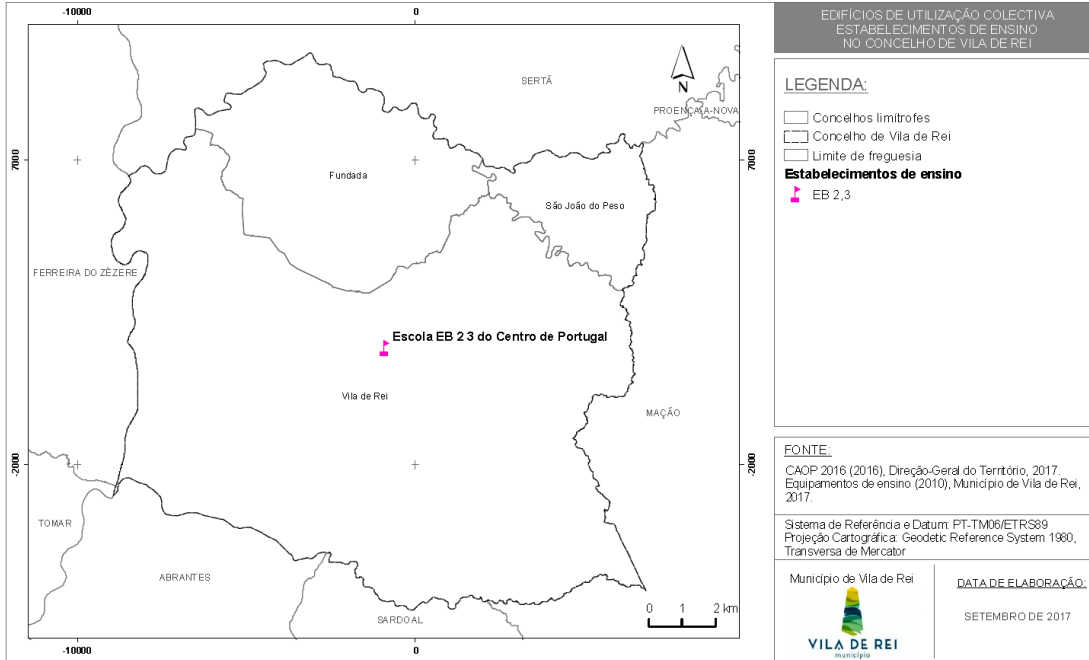
### 3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede educativa do concelho de Vila de Rei encontra-se organizada num único agrupamento de escolas, designadamente, o Agrupamento de Escolas de Vila de Rei. A rede escolar do concelho de Vila de Rei é composta pelos seguintes estabelecimentos de ensino (DGESTE, 2017):

- Creche-Jardim Infantil Santa Casa da Misericórdia
- Jardim de Infância de Vila de Rei
- Escola Básica e Secundária de Vila de Rei

A distribuição geográfica das escolas é apresentada no Mapa 14.

**Mapa 14: Equipamentos de educação do concelho de Vila de Rei**



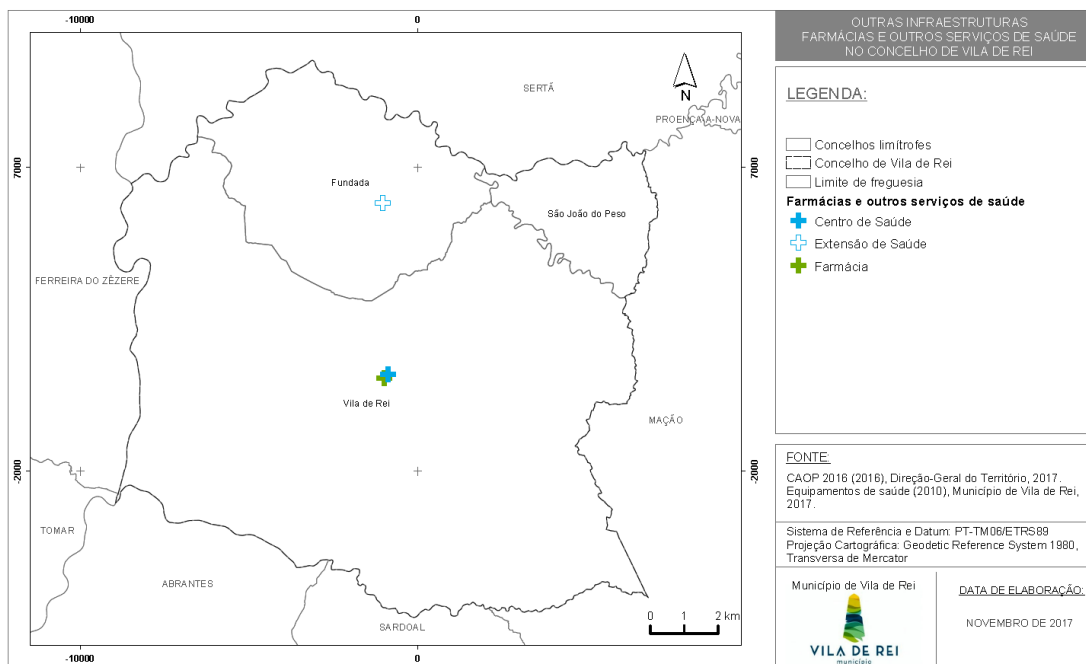
Elaborado por GeoAtributo, 2017.

### 3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Em termos de equipamentos de saúde, o concelho de Vila de Rei tem como hospitais de referência o Hospital Dr. Manoel Constâncio (Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE) e Hospital Amato Lusitano (Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE).

O concelho é parte integrante do ACES Pinhal Interior Sul, que é responsável por garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população do concelho de Vila de Rei. (Mapa 18).

**Mapa 15: Equipamentos de saúde do concelho de Vila de Rei**



Elaborado por GeoAtributo, 2017.

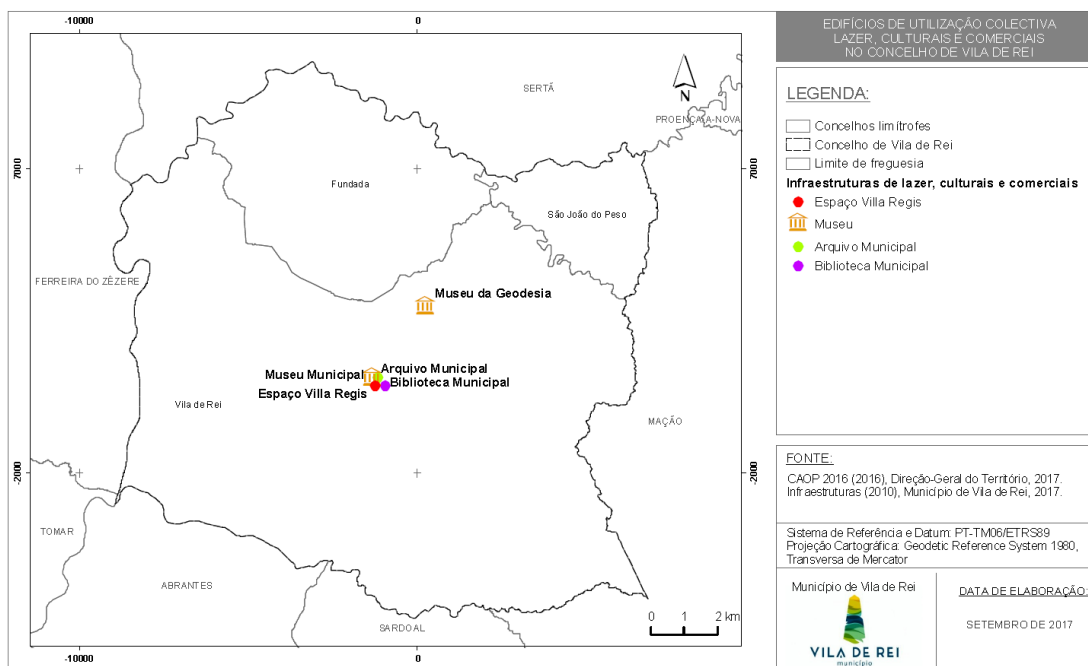
### 3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

No concelho de Vila de Rei existem diversos equipamentos de cultura e lazer, destacando-se:

- Auditório Municipal;
- Biblioteca Municipal José Cardoso Pires;
- Lagar da Ferrugenta;
- Museu da Escola da Fundada;
- Museu das Aldeias;
- Museu de Geodesia;
- Museu do Fogo e da Resina;
- Museu Municipal de Vila de Rei;
- Pequeno Museu da Aventura e Viagem.

No Mapa 16 encontra-se evidenciada a distribuição espacial dos equipamentos culturais do concelho de Vila de Rei.

**Mapa 16: Equipamentos culturais do concelho de Vila de Rei**

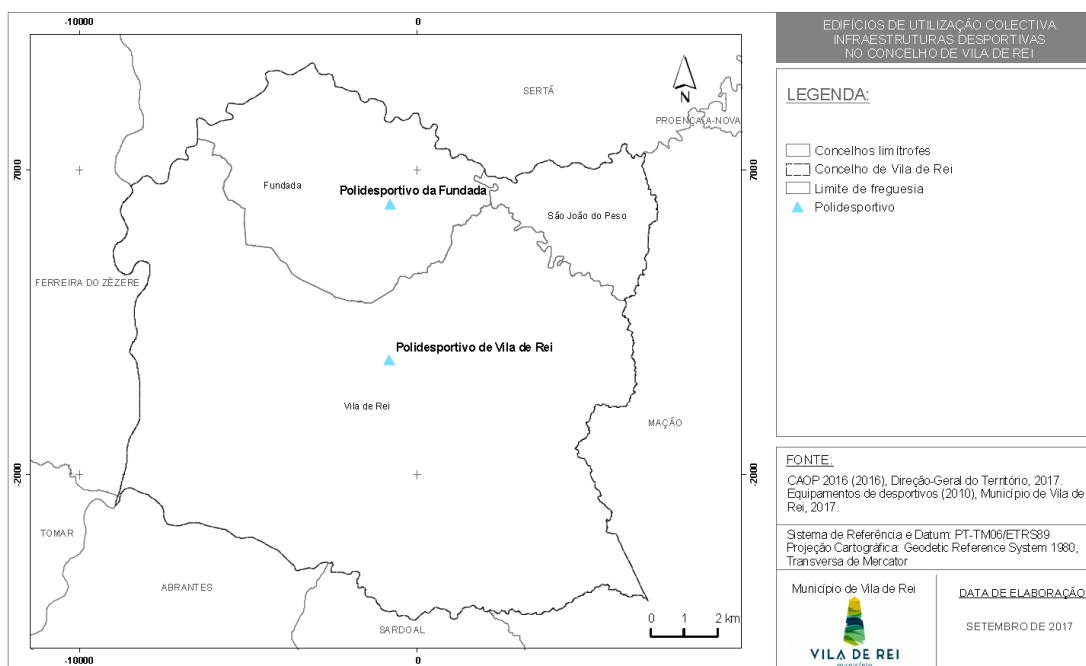


Elaborado por GeoAtributo, 2017.

### 3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

O concelho de Vila de Rei este dispõe de um conjunto alargado de equipamentos desportivos, os quais se encontram devidamente representados no Mapa 17.

**Mapa 17: Equipamentos desportivos do concelho de Vila de Rei**



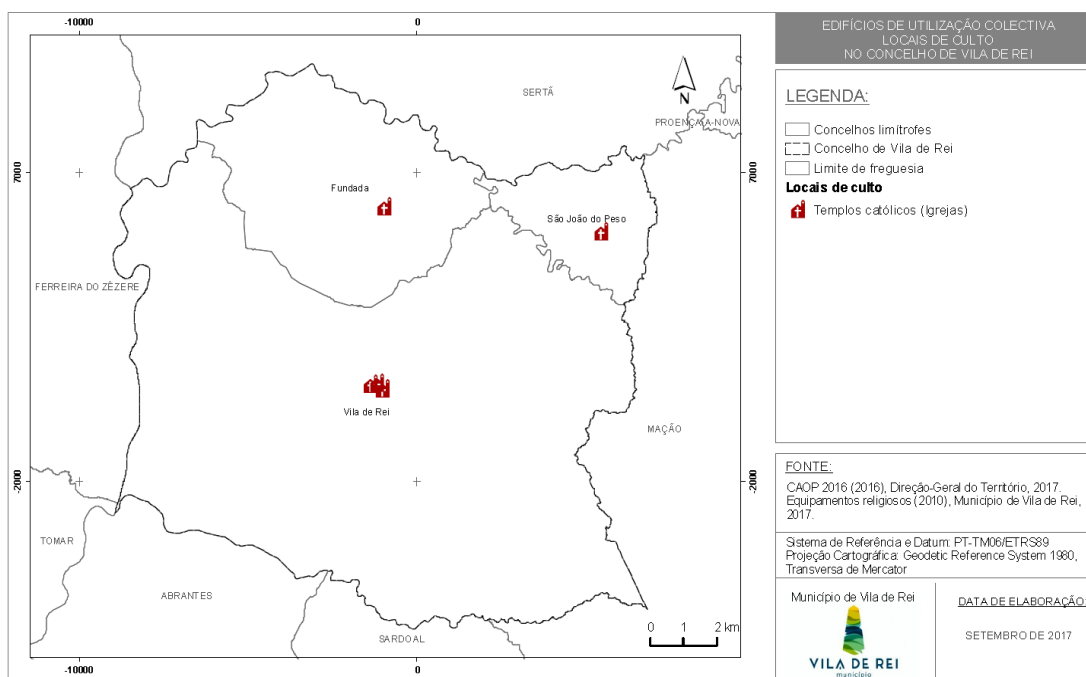
Elaborado por GeoAtributo, 2017.

### 3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem o espaço destinado às práticas religiosas da população e, em determinados momentos (cerimónias religiosas e sobretudo quando se realizam festas ou romarias), concentram um elevado número de indivíduos, pelo que o conhecimento da sua localização é de extrema importância para os agentes de proteção civil.

O concelho de Vila de Rei possui um elevado número de equipamentos religiosos, em particular, igrejas, os quais se encontram identificados no Mapa 18.

**Mapa 18: Equipamentos religiosos do concelho de Vila de Rei**



Elaborado por GeoAtributo, 2017.

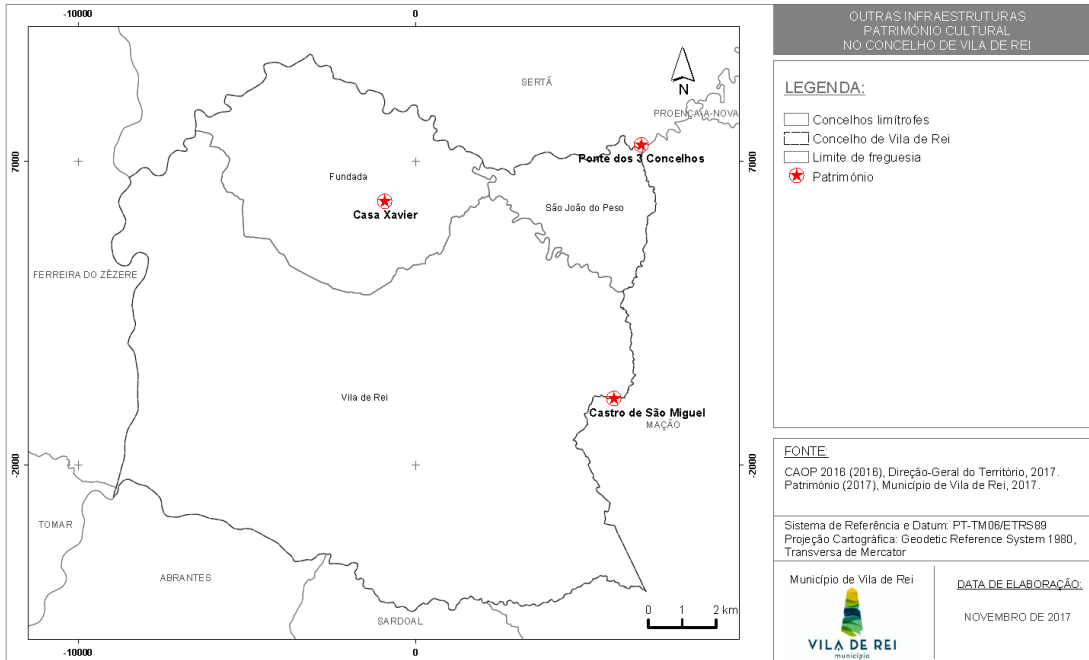
### 3.1.3 PATRIMÓNIO

No concelho de Vila de Rei encontram-se inventariados inúmeros imóveis de interesse arquitetónico e histórico, bem como património arqueológico de diversos períodos da história (Mapa 19).

Os Sítios Arqueológicos de Vila de Rei totalizam até ao momento 68 sítios arqueológicos identificados, e um total de 66 inseridos na base de dados da DGPC.



**Mapa 19: Património classificado do concelho de Vila de Rei**

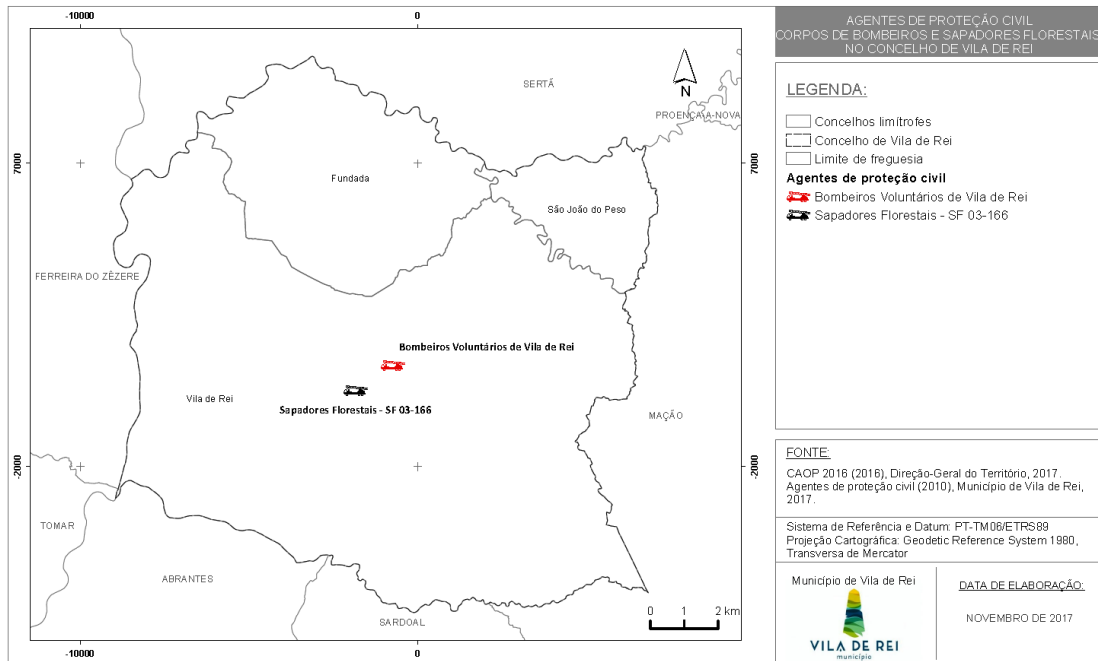


Elaborado por GeoAtributo, 2017.

### 3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

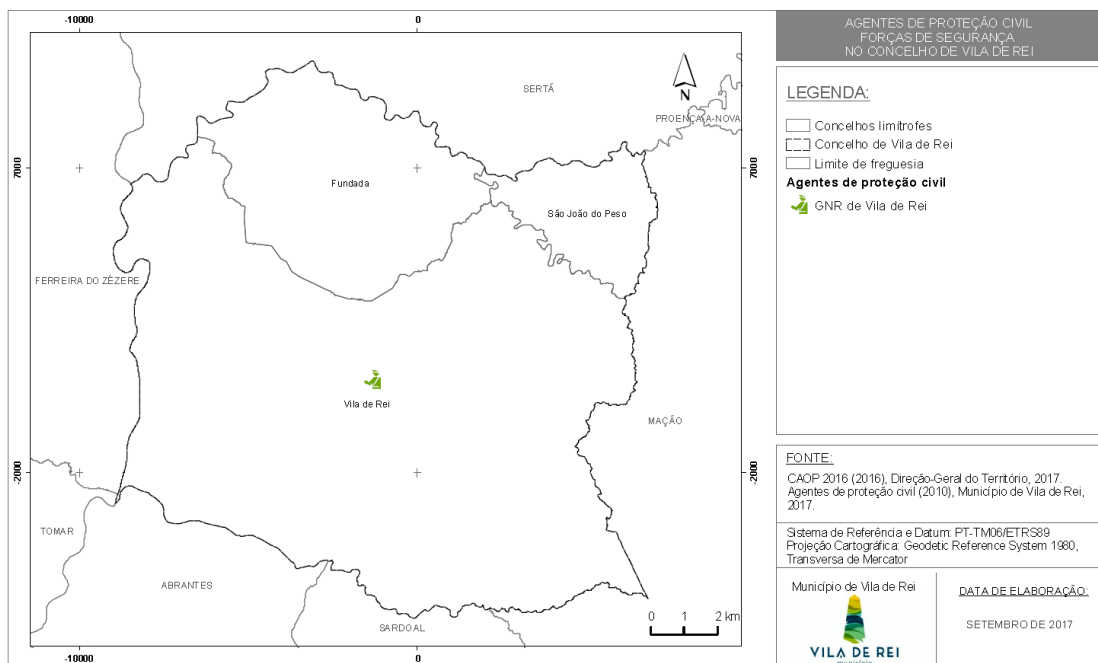
No Mapa 20 e no Mapa 21 encontram-se representadas as instalações dos agentes de proteção civil localizados no concelho de Vila de Rei.

**Mapa 20: Instalações dos agentes de proteção civil (corpos de bombeiros) do concelho de Vila de Rei**



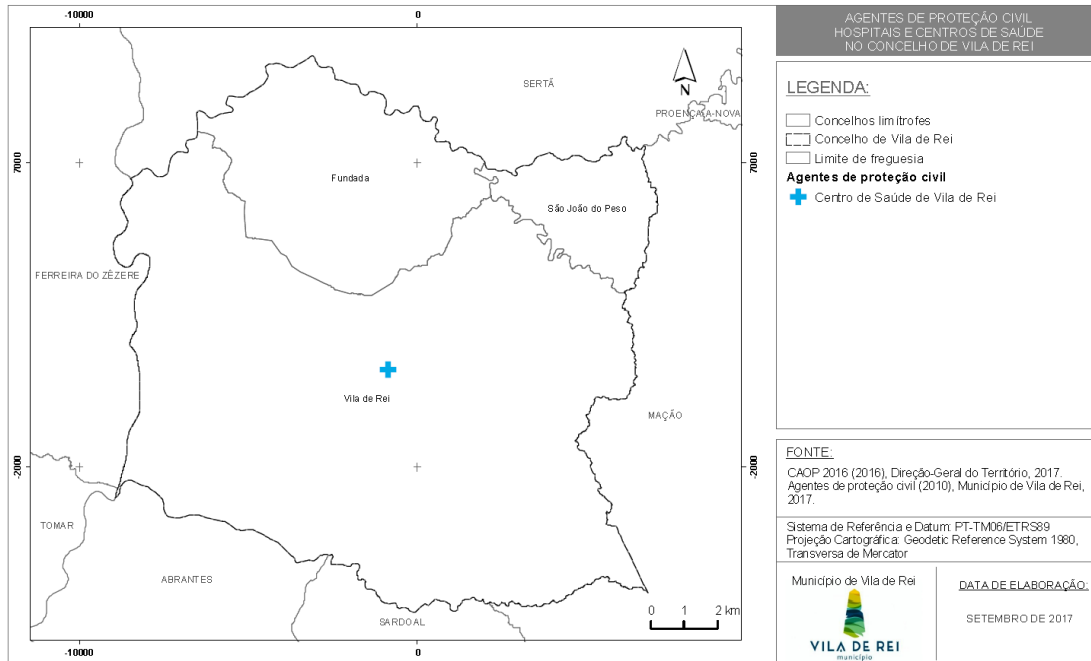
Elaborado por GeoAtributo, 2017.

**Mapa 21: Instalações dos agentes de proteção civil (forças de segurança) do concelho de Vila de Rei**



Elaborado por GeoAtributo, 2017.

**Mapa 22: Instalações dos agentes de proteção civil (serviços de saúde) do concelho de Vila de Rei**

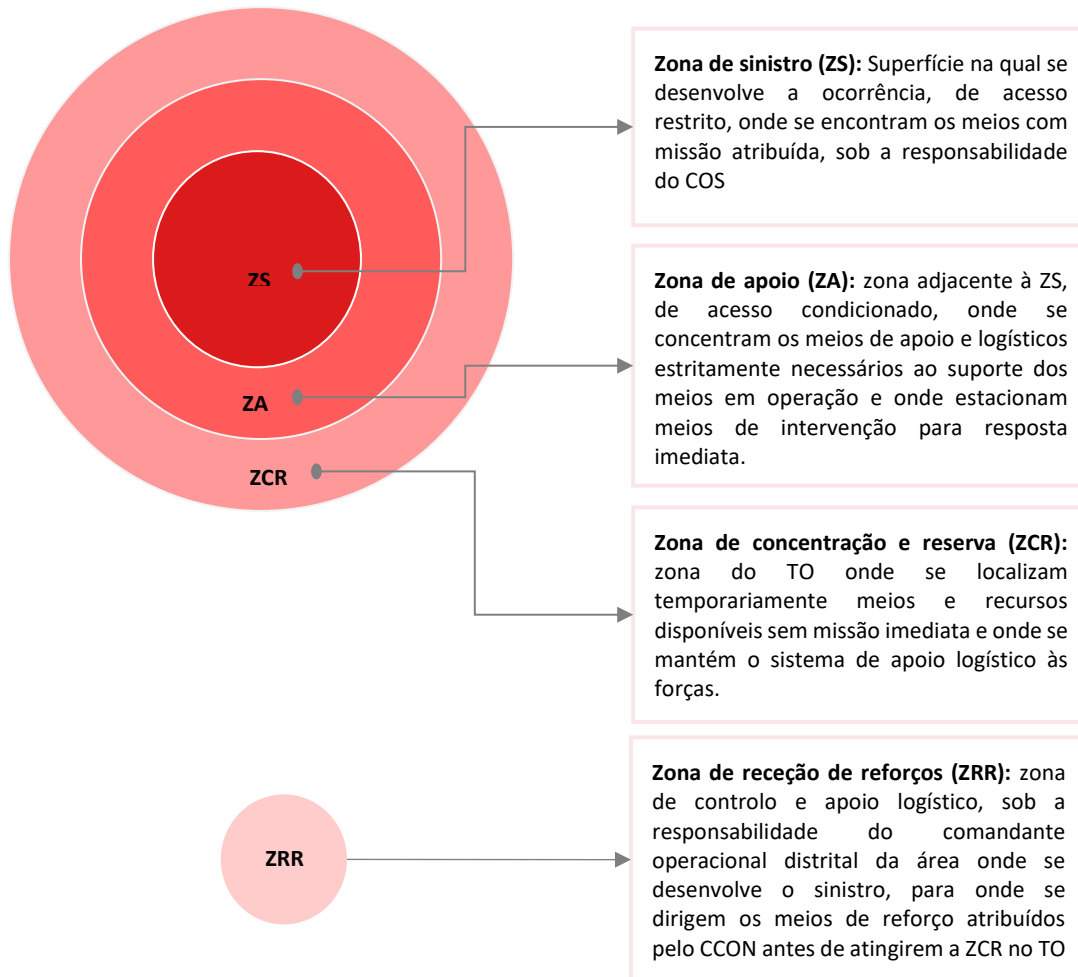


Elaborado por GeoAtributo, 2017.

## 3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA) e zonas de concentração e reserva (ZCR).

Figura 9: Delimitação das zonas de intervenção



### 3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As ZCR são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

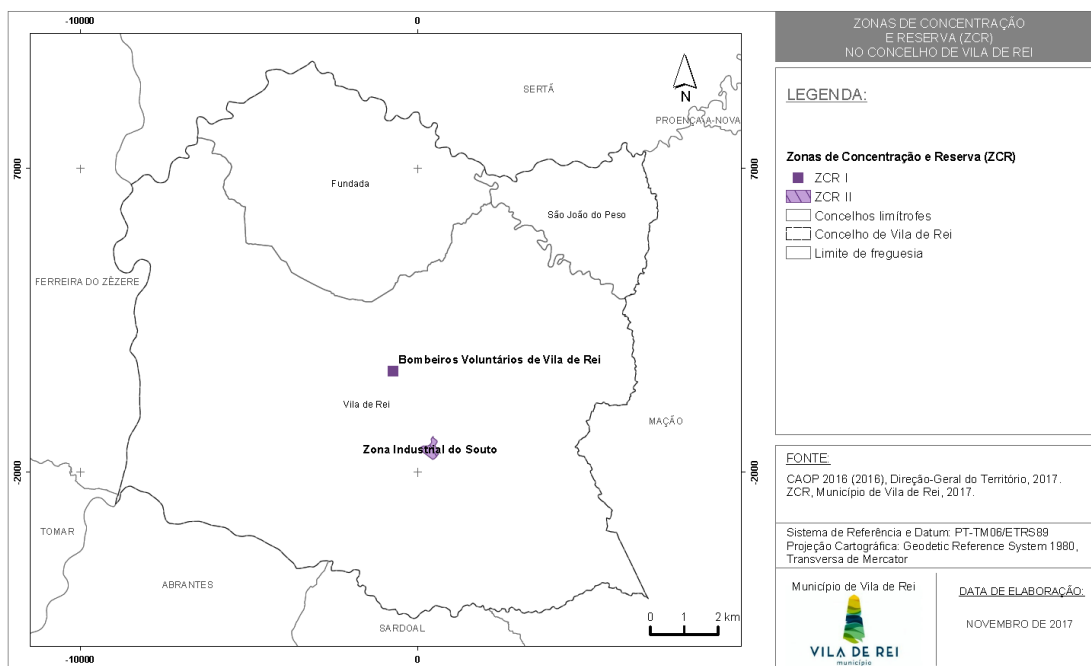
Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

1. **Área de Reserva:** local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
2. **Área de Reabastecimento:** local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;

3. **Área de Alimentação:** local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
4. **Área de Descanso e Higiene:** local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
5. **Área de Apoio Sanitário:** local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
6. **Área de Manutenção:** local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
7. **Área Médica:** local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Vila de Rei poderão ser utilizados como ZCR, o Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei e a Zona Industrial do Souto (Mapa 23).

**Mapa 23: ZCR do concelho de Vila de Rei**



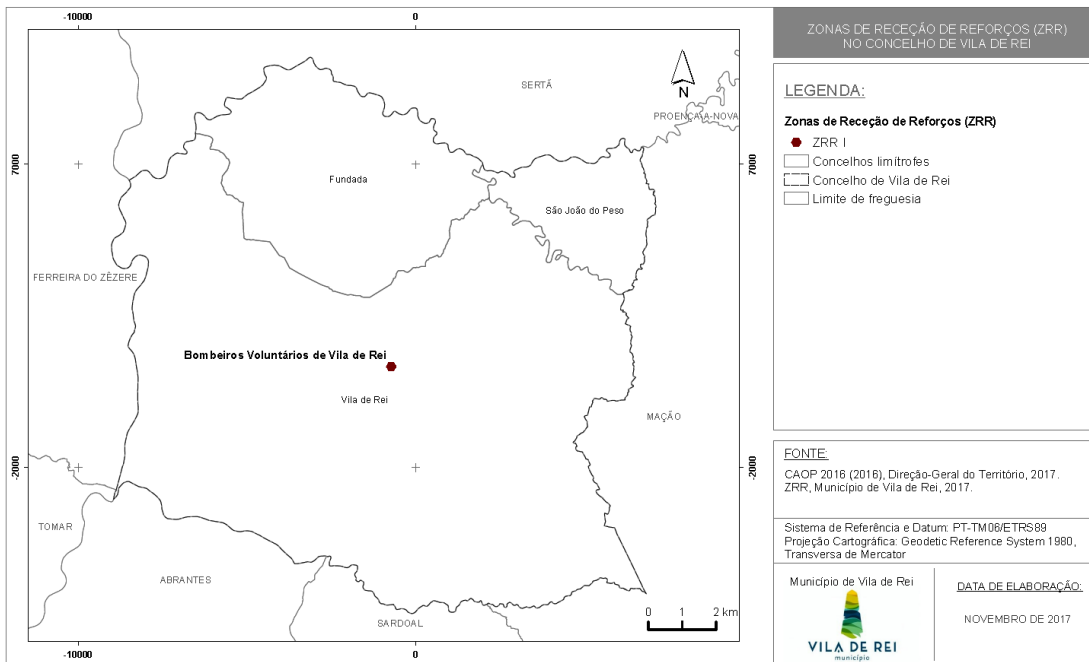
Elaborado por GeoAtributo, 2017.

### 3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital (CODIS) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCMun ao CDOS, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias. No concelho de Vila de Rei poderá ser utilizado como ZRR, o Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei (Mapa 24).

**Mapa 24: ZRR do concelho de Vila de Rei**



Elaborado por GeoAtributo, 2017.

## 3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

1. Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
2. Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
3. Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Por outro lado, o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPCVR, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 8.

**Quadro 8: Grau de prontidão e de mobilização**

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

## 3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

O SMPC de Vila de Rei tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, sobretudo, externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso da ativação do PMEPCVR, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS, etc.) face à natureza da ocorrência.

De acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no território do município de Vila de Rei, no Quadro 9 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

**Quadro 9: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes**

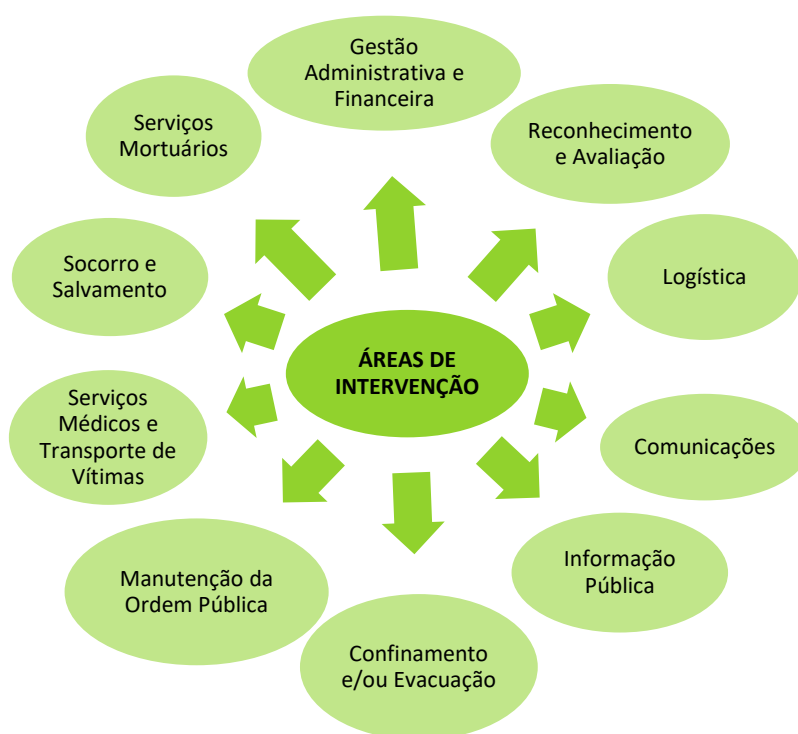
Tipologia	Riscos	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
<b>Riscos Naturais</b>	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Movimentos de massa	X	X	X	X	X
	Ondas de calor	X				
	Secas	X				
	Sismos	X	X	X	X	X
	Vagas de frio	X				
	Ventos fortes, tornados e ciclones violentos	X	X	X	X	X
<b>Riscos Mistos:</b>	Incêndios florestais	X	X	X	X	X
<b>Riscos Tecnológicos:</b>	Acidentes em infraestruturas hidráulicas	X	X	X	X	X
	Acidentes industriais	X	X	X	X	X
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	X	X	X	X	X
	Acidentes rodoviários	X	X	X	X	X
	Acidentes aéreos	X	X	X	X	X
	Colapso/estragos avultados em edifícios	X	X	X	X	X
	Concentrações humanas	X	X	X	X	X
	Contaminação da rede pública de abastecimento de água	X				
	Incêndios urbanos	X	X	X	X	X
	Terrorismo	X	X	X	X	X



## 4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A intervenção básica da organização geral das operações encontra-se estruturada em dez áreas de intervenção básicas (Figura 10), sendo que neste capítulo do PMEPCVR encontram-se identificadas, para cada uma das áreas de intervenção, as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação e os procedimentos e instruções de coordenação

Figura 10: Áreas de intervenção básicas do PMEPCVR



A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCVR depende dos seguintes fatores:

- ➔ Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- ➔ Necessidades operacionais;
- ➔ Evolução da resposta operacional.

Nos pontos seguintes apresentam-se as 10 áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

## 4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCVR. Para tal, esta área de intervenção apresenta a seguinte estrutura:

**Quadro 10: Gestão administrativa e financeira**

<b>Gestão administrativa e financeira</b>	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comissão Municipal de Proteção Civil.</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCVR);</li> <li>• Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCVR);</li> <li>• Câmara Municipal de Vila de Rei;</li> <li>• Juntas de Freguesia;</li> <li>• Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil;</li> <li>• Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil;</li> <li>• Supervisionar as negociações contratuais;</li> <li>• Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;</li> <li>• Garantir a gestão de processos de seguros;</li> <li>• Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil;</li> <li>• Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;</li> <li>• Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;</li> <li>• Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;</li> <li>• Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil;</li> <li>• Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.</li> </ul>

## Gestão administrativa e financeira

### Instruções Específicas:

#### Gestão Financeira e de Custos:

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas por cada agente de proteção civil e por cada entidade com dever de cooperação interveniente;
- A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila de Rei;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;
- Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPCVR, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma.

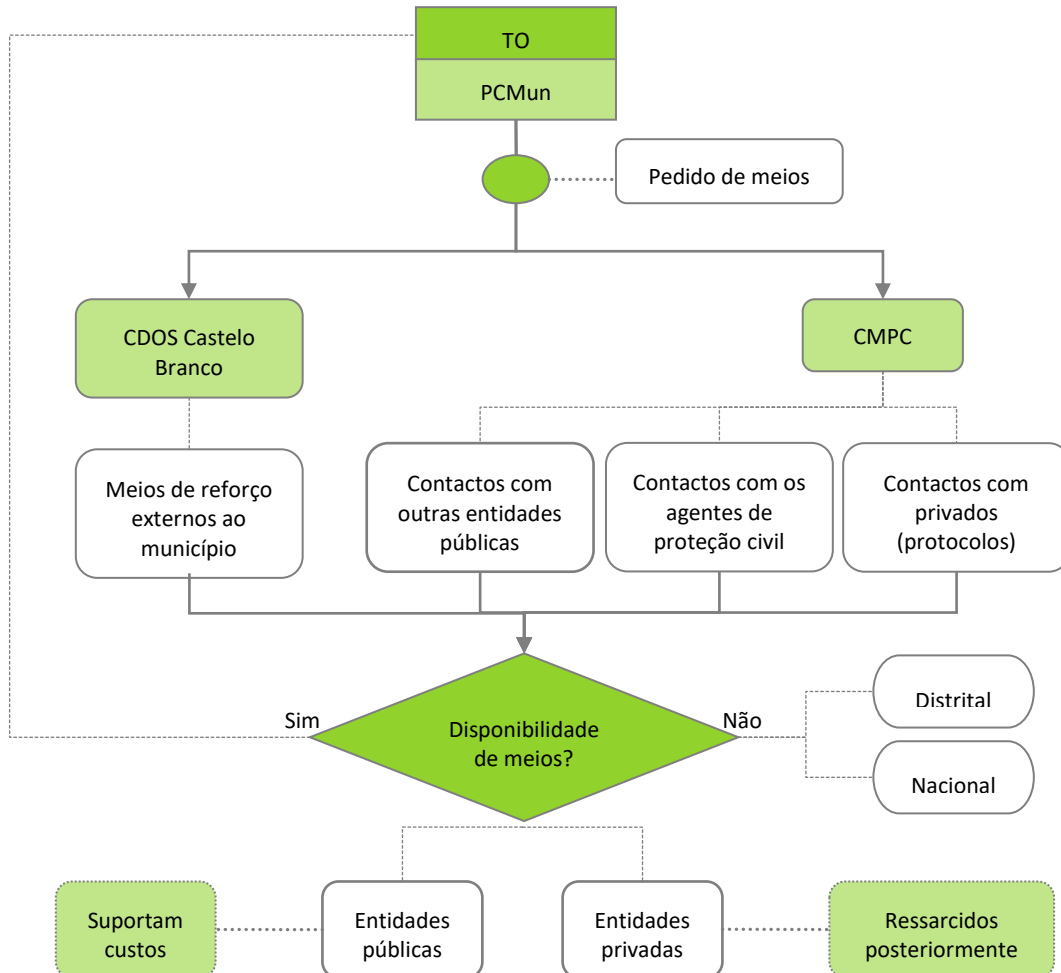
#### Gestão de Pessoal:

- O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC de Vila de Rei com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;
- O Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

<b>Gestão administrativa e financeira</b>	
<b>Instruções Específicas:</b>	<p><b><u>Gestão de Meios:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCVR;</li><li>• Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;</li><li>• A CMPC e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;</li><li>• Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;</li><li>• Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;</li><li>• A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.</li></ul>

Nesta área de intervenção existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação a considerar, designadamente:

**Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)**



## 4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, nomeadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

O reconhecimento e avaliação poderão ser feitos a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

## 4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

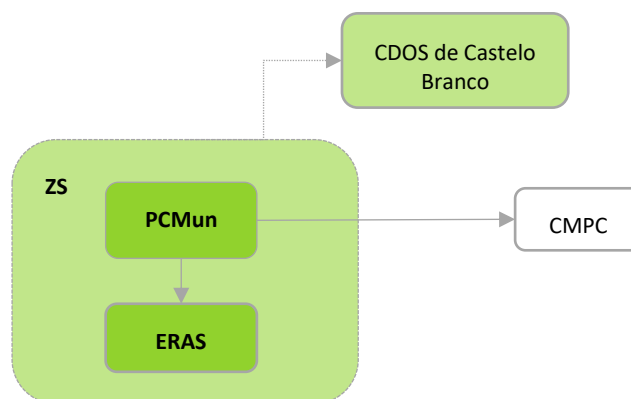
De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

**Quadro 11: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)**

<b>Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)</b>	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Posto de Comando Municipal (PCMun).</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Vila de Rei;</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei;</li> <li>• GNR - Posto Territorial de Vila de Rei.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);</li> <li>• Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li> <li>• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<p><b>Conceito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"> <li>· Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>· Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>· Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>· Estabilidade de vertentes;</li> <li>· Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li> <li>· Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;</li> <li>· Focos de incêndio;</li> <li>· Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);</li> <li>· Condições meteorológicas locais.</li> </ul> </li> <li>• As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</li> </ul> <p><b>Composição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>• Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre;</li> <li>• O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.</li> </ul>

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
<b>Instruções Específicas:</b>	<p><b><u>Composição:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>• Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre;</li> <li>• O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.</li> </ul> <p><b><u>Equipamento:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</li> <li>• Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>• Equipamento de comunicações rádio e móvel;</li> <li>• Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>• Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>• Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>• Equipamento fotográfico;</li> <li>• Equipamento de georreferenciação;</li> <li>• Cartografia.</li> </ul> <p><b><u>Acionamento:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.</li> </ul> <p><b><u>Comando e Controlo:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.</li> </ul>

Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação)



## 4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

Esta equipa tem como finalidade dotar o PCMun com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas. A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no quadro seguinte:

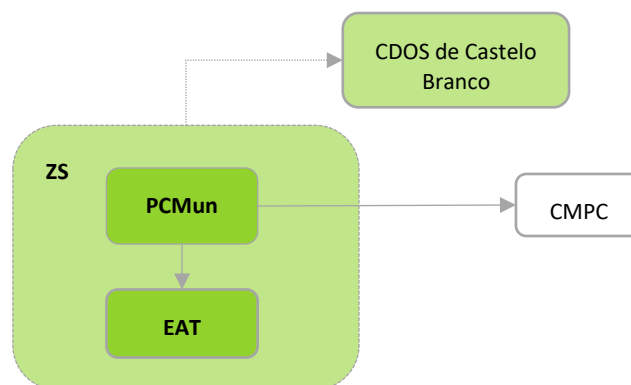
**Quadro 12: Equipas de Avaliação Técnica (EAT)**

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Posto de Comando Municipal (PCMun)</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Vila de Rei;</li> <li>Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li> <li>Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<p><b>Conceito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;</li> <li>As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li> <li>As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;</li> </ul> <p><b>Composição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestres;</li> <li>O chefe das EAT é o representante da ANPC.</li> </ul> <p><b>Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> <li>Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;</li> <li>Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>Equipamento fotográfico;</li> <li>Equipamento de georreferenciação;</li> <li>Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);</li> <li>Cartografia.</li> </ul> </li> </ul>



Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
<b>Instruções Específicas:</b>	<p><b>Acionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.</li> </ul> <p><b>Comando e Controlo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.</li> </ul>

Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)



## 4.3 LOGÍSTICA

A componente logística divide-se em duas vertentes das operações a realizar, o apoio logístico às forças de intervenção e o apoio logístico às populações, as quais se encontram devidamente desenvolvidas nos pontos seguintes.

### 4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Esta componente do apoio logístico visa assegurar a satisfação das necessidades logísticas dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência de proteção civil. O apoio logístico às forças de intervenção é coordenado pela Câmara Municipal de Vila de Rei, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no Quadro 13.

Quadro 13: Apoio logístico às forças de intervenção

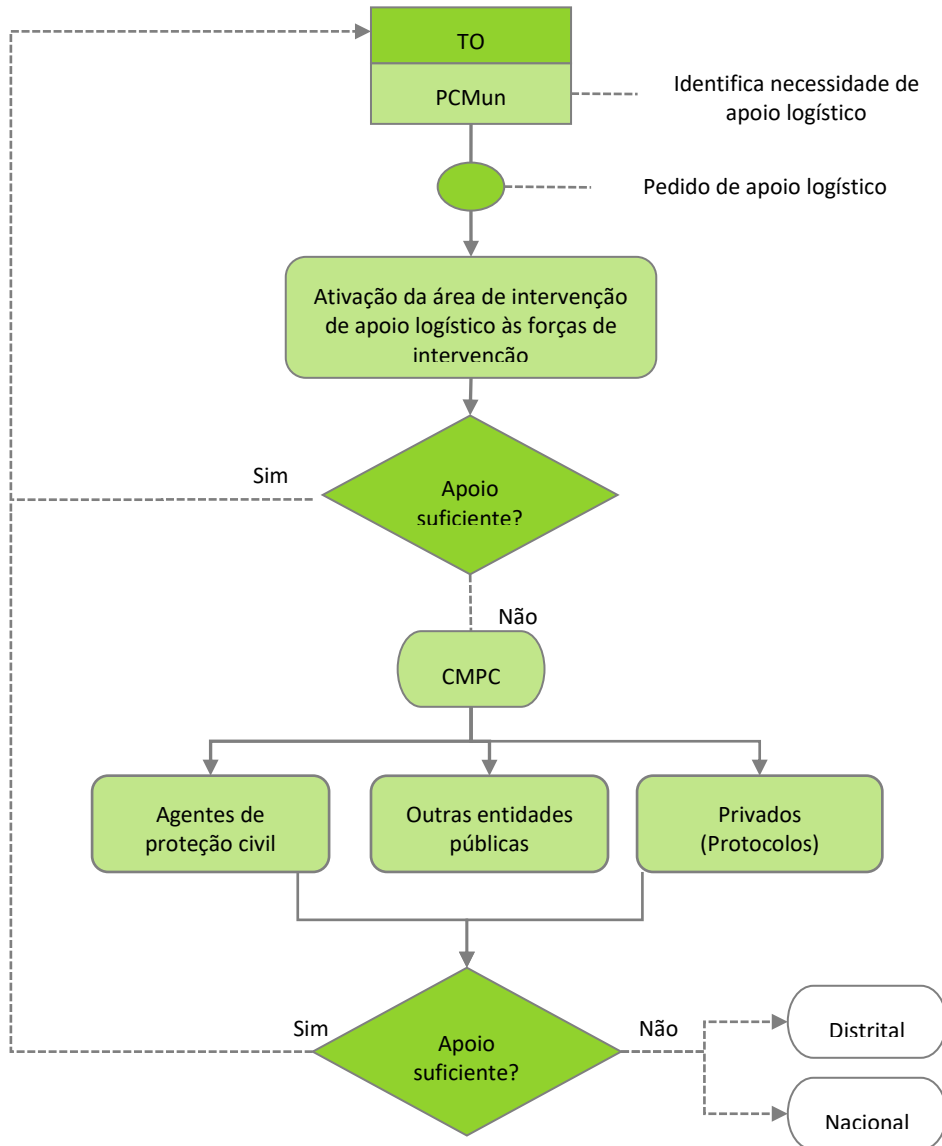
Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Vila de Rei</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCVR);</li> <li>Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCVR).</li> </ul>

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos;</li> <li>• Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário;</li> <li>• Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;</li> <li>• Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas;</li> <li>• Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à conduta das operações de emergência.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<p><b><u>Alimentação</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila de Rei a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades;</li> <li>• Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Vila de Rei poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado;</li> <li>• A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Vila de Rei, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor;</li> <li>• A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Vila de Rei.</li> </ul> <p><b><u>Reabastecimento de combustíveis</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Vila de Rei e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.</li> </ul> <p><b><u>Manutenção e reparação de equipamentos</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Vila de Rei, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem;</li> <li>• A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Vila de Rei.</li> </ul>

<b>Apoio Logístico às Forças de Intervenção</b>	
<b>Instruções Específicas:</b>	<b><u>Transportes</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.</li></ul>
	<b><u>Evacuação e hospitalização</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.</li></ul>
	<b><u>Material sanitário</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes;</li><li>• Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.</li></ul>
	<b><u>Material de mortuária</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde.</li><li>• Outros artigos essenciais</li><li>• As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Vila de Rei, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.</li></ul>

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

**Figura 14: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)**



### 4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (e.g. água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas.

A estrutura de coordenação desta componente da logística, bem como as entidades intervenientes no apoio logístico às populações, encontram-se identificadas no quadro seguinte.

**Quadro 14: Apoio logístico às populações**

<b>Apoio Logístico às Populações</b>	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>ISS, IP - Centro Distrital de Castelo Branco</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Vila de Rei;</li> <li>Juntas de Freguesia;</li> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei;</li> <li>GNR - Posto Territorial de Vila de Rei;</li> <li>ETP Tancos;</li> <li>INEM;</li> <li>A.H.B.V. de Vila de Rei;</li> <li>SEF - Delegação Regional de Castelo Branco;</li> <li>IPSS/IFSS do concelho de Vila de Rei (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCVR);</li> <li>EDP Distribuição - Energia S.A.;</li> <li>Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li> <li>Operadores de Transportes Coletivos (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCVR).</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a prestação de apoio social de emergência;</li> <li>Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias);</li> <li>Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras;</li> <li>Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada;</li> <li>Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência;</li> <li>Inventariar e propõe a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades;</li> <li>Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP);</li> <li>Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;</li> </ul>

Apoio Logístico às Populações	
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;</li> <li>O ISS, IP - Centro Distrital de Castelo Branco assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;</li> <li>O ISS, IP - Centro Distrital de Castelo Branco encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para Forças de Segurança e SEF;</li> <li>As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;</li> <li>A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP - Centro Distrital de Castelo Branco, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;</li> <li>As Forças Armadas, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);</li> <li>As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;</li> <li>A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Vila de Rei e ISS, IP - Centro Distrital de Castelo Branco, na medida das suas disponibilidades;</li> <li>A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do ISS, IP - Centro Distrital de Castelo Branco, em colaboração com a Câmara Municipal de Vila de Rei;</li> <li>As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;</li> <li>A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.</li> </ul>

Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente do apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP) (Quadro 15).

**Quadro 15: ZCAP (estrutura e valências de gestão)**

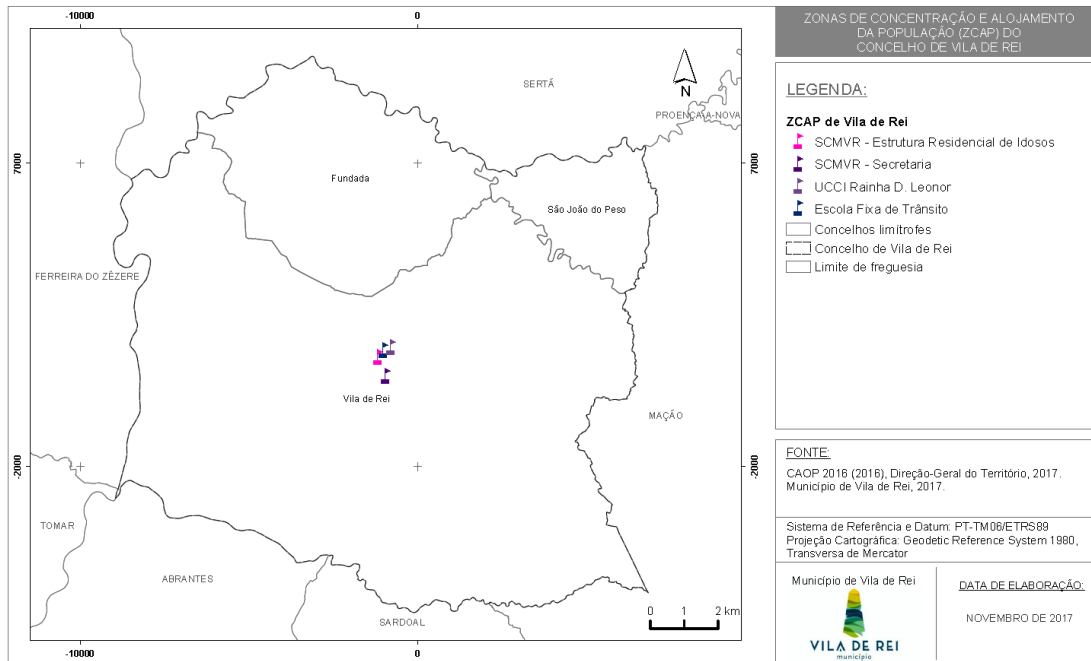
ZCAP (Estrutura e Valências de Gestão)			
	Coordenação	Logística	Segurança
<b>Estrutura</b>	Executa missões de instalação e gestão global.	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis	Assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.

ZCAP (Estrutura e Valências de Gestão)				
Valências	Centros de Registo / Referenciação	Centros de Pesquisa e Localização	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Centros de Apoio Psicossocial
		Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no concelho de Vila de Rei poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

- Estrutura Residencial de S. António e Rainha Santa Isabel;
- Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei – Secretaria;
- Unidade de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) Rainha D. Leonor;
- Escola Fixa de Trânsito.

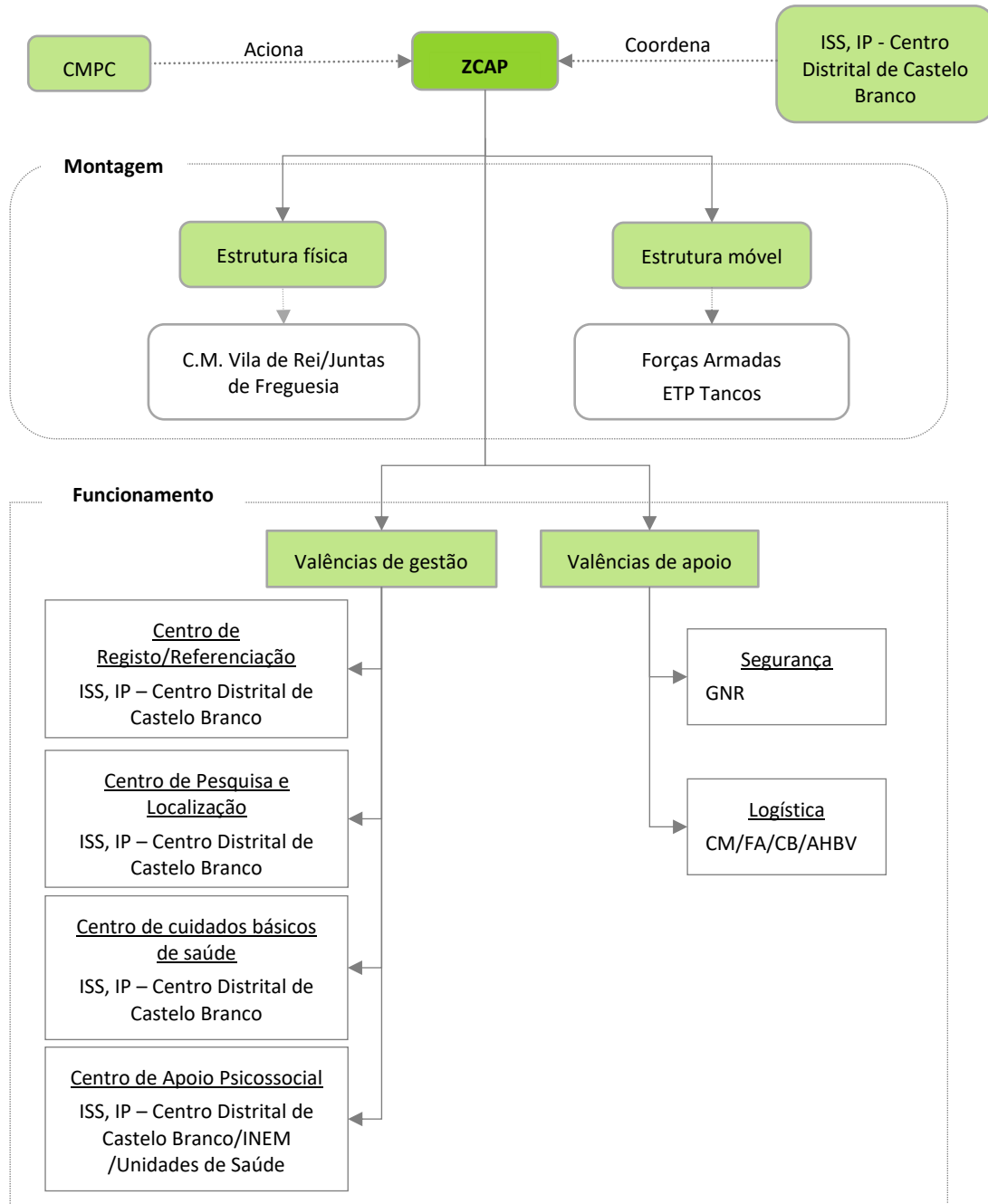
**Mapa 25: ZCAP do concelho de Vila de Rei**



Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.



**Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)**



## 4.4 COMUNICAÇÕES

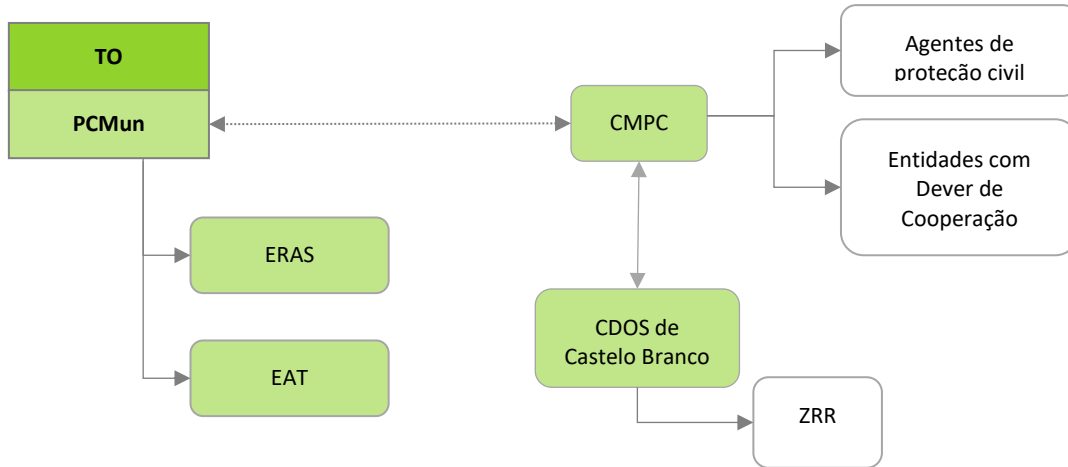
O estabelecimento de uma ligação operacional entre as várias entidades intervenientes é assegurado pela seguinte estrutura de coordenação:

**Quadro 16: Comunicações**

Comunicações	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Comandante das Operações de Socorro (COS).</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei;</li> <li>ETP Tancos;</li> <li>INEM;</li> <li>ANACOM;</li> <li>Operadores de Telecomunicações (OPTIMUS, TMN, VODAFONE);</li> <li>Radioamadores.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li> <li>Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;</li> <li>Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;</li> <li>Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor;</li> <li>As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade da área de intervenção das comunicações;</li> <li>Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “Plano de Telecomunicações de Emergência”;</li> <li>Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;</li> <li>As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;</li> <li>Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde de que devidamente autorizados pela ANPC;</li> <li>Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizadas, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).</li> </ul>

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO que contemple as ZS, as ZA e as ZCR, tendo em conta o estipulado na Norma de Execução Permanente n.º8/NT/2010, bem como os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

**Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)**



Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, a interligação entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção será assegurada através de contactos telefónicos pelas redes fixas e móveis enquanto essa possibilidade se mantiver tecnicamente viável devendo as comunicações de emergência ser estabelecidas com recurso a umas das seguintes redes:

## 1. Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)

A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando (NEP/8/NT/2010). Esta é composta pelos seguintes elementos:

- a. 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex<sup>4</sup>);
- b. Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);
- c. Equipamentos terminais móveis (veículos);
- d. Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).

O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex<sup>5</sup>, um por cada distrito.

## 2. Rede Operacional de Bombeiros (ROB)

A ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (NEP/8/NT/2010), apresentando a seguinte composição:

<sup>4</sup> Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em ações de proteção e socorro, sendo a exploração efetuada aos níveis nacional, distrital e municipal (NEP/8/NT/2010).

<sup>5</sup> Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para a condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efetuada ao nível municipal (NEP/8/NT/2010).

- a. 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex<sup>6</sup>);
- b. Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);
- c. Equipamentos terminais móveis (veículos);
- d. Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).

O plano de frequências da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex<sup>7</sup> que asseguram as comunicações na zona de intervenção.

### 3. Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)

O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto).

Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.

A ligação operacional entre os diversos intervenientes poderá ser efetuada com recurso a uma das redes de comunicações de emergência disponíveis. Contudo, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Em casos extremos, nos quais se verifique uma falha nos sistemas de comunicação, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência.

Outro aspeto muito importante a considerar é a participação dos radioamadores credenciados, enquanto voluntários de proteção civil. A sua colaboração afigura-se de grande importância, dado que podem atuar como um complemento aos meios e sistemas de comunicação existentes.

## 4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

Na componente de informação pública é definido o modo através do qual se processará o aviso e a transmissão de informações à população durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe.

<sup>6</sup> Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros, sendo a exploração efetuada aos níveis distrital e municipal.

<sup>7</sup> Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção.

Esta componente da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Vila de Rei, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

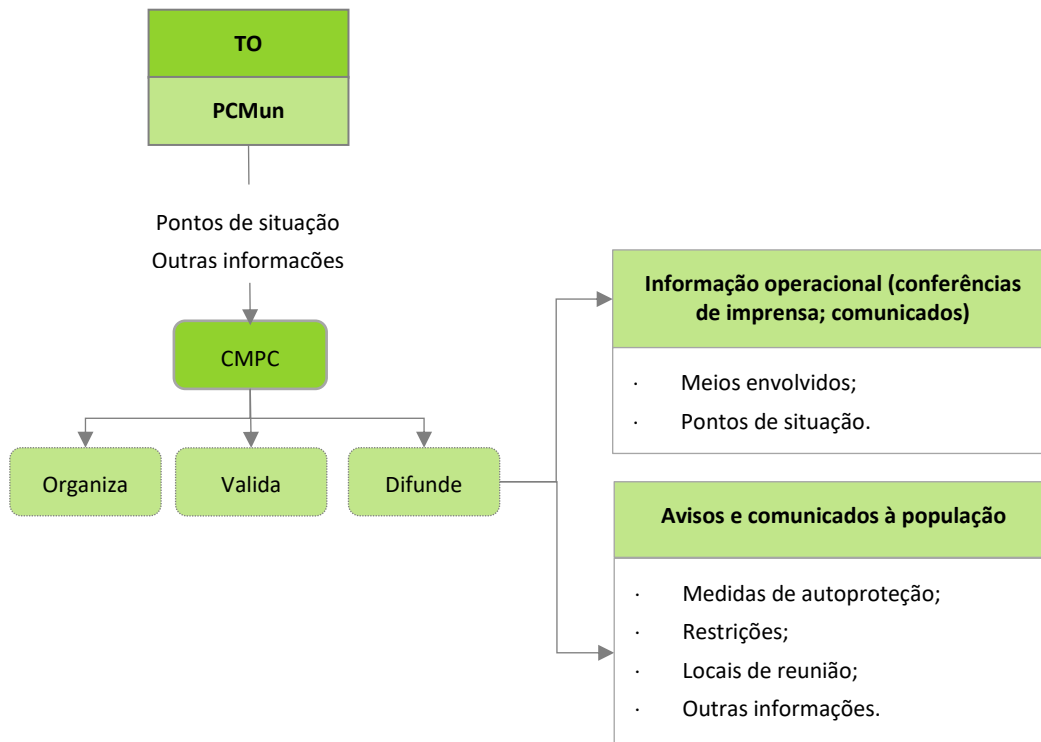
**Quadro 17: Informação pública**

<b>Informação Pública</b>	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Vila de Rei;</li> <li>Juntas de Freguesia;</li> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei;</li> <li>GNR - Posto Territorial de Vila de Rei;</li> <li>Órgãos de Comunicação Social (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCVR)</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li> <li>Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;</li> <li>Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li> <li>Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;</li> <li>Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li> <li>Preparar os comunicados considerados necessários.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);</li> <li>A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas: <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a resposta a solicitações de informação;</li> <li>Difundir recomendações e linhas de atuação;</li> <li>Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;</li> </ul> </li> <li>Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social: <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;</li> <li>Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.</li> </ul> </li> </ul>

Informação Pública	
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:               <ul style="list-style-type: none"> <li>· Números de telefone de contacto para informações;</li> <li>· Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;</li> <li>· Locais de receção de donativos;</li> <li>· Locais de recolha de sangue;</li> <li>· Locais para inscrição para serviço voluntário;</li> <li>· Instruções para regresso de populações evacuadas;</li> <li>· Listas de desaparecidos, mortos e feridos;</li> <li>· Locais de acesso interdito ou restrito;</li> <li>· Outras instruções consideradas necessárias.</li> </ul> </li> <li>• As forças de segurança, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;</li> <li>• Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – Ponto 3 do PMEPCVR;</li> <li>• Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;</li> <li>• Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social;</li> <li>• Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.</li> </ul>

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na Figura 17.

**Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)**



## 4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Face à natureza e dimensão de determinada ocorrência, pode ser necessário evacuar populações em risco, para locais seguros, fora da zona de sinistro, devendo para tal ser estabelecidos procedimentos e instruções de coordenação, conforme evidenciado em seguida:

**Quadro 18: Confinamento e/ou evacuação**

Confinamento e/ou evacuação	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• GNR - Posto Territorial de Vila de Rei.</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Vila de Rei;</li> <li>• Juntas de Freguesia;</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei;</li> <li>• GNR - Posto Territorial de Vila de Rei;</li> <li>• INEM;</li> <li>• ETP Tancos;</li> <li>• A.H.B.V. de Vila de Rei;</li> <li>• SEF - Delegação Regional de Castelo Branco;</li> <li>• ISS, IP - Centro Distrital de Castelo Branco;</li> </ul>

Confinamento e/ou evacuação	
<b>Entidades Intervinentes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IPSS/IFSS do concelho de Vila de Rei (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCVR);</li> <li>• Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li> <li>• Operadores de Transportes Coletivos.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li> <li>• Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública;</li> <li>• Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações;</li> <li>• Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com os PMEPC;</li> <li>• Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;</li> <li>• Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;</li> <li>• Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;</li> <li>• A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCMun;</li> <li>• A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;</li> <li>• Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;</li> <li>• Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;</li> <li>• Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;</li> <li>• Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;</li> <li>• Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);</li> <li>• Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.</li> </ul> </li> </ul>

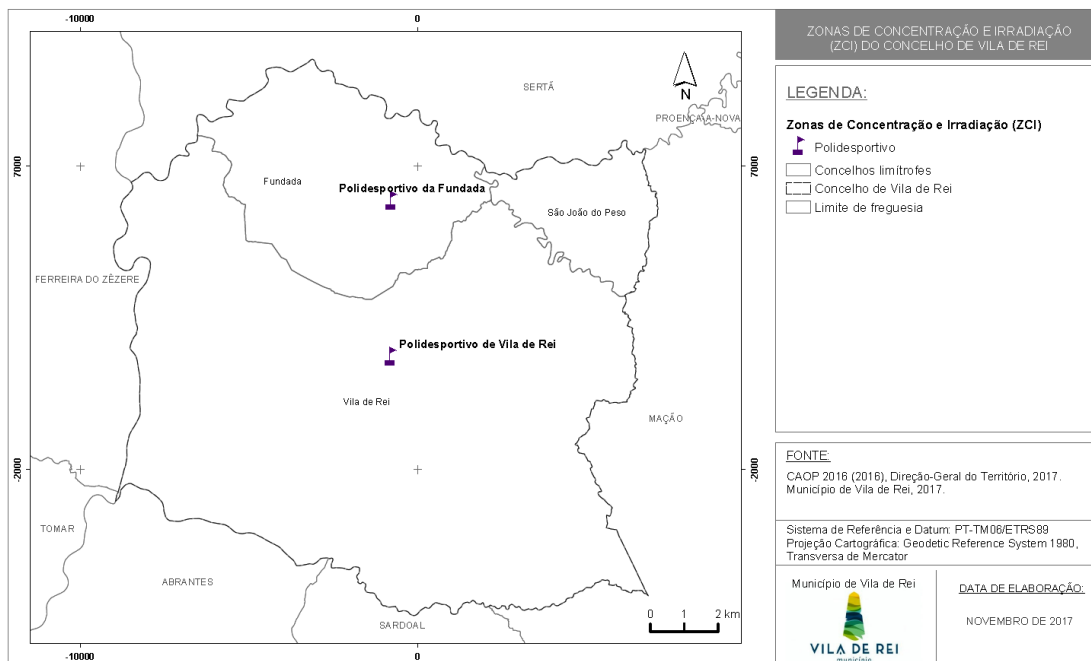


Confinamento e/ou evacuação	
<b>Instruções Específicas:</b>	<p><b>Evacuação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A população a evacuar deve dirigir-se para ZC), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal de Vila de Rei, com o apoio do ISS, IP - Centro Distrital de Castelo Branco;</li> <li>• Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPCVR;</li> <li>• Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;</li> <li>• A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pelas Associações Humanitárias de Bombeiros, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística;</li> <li>• No caso de evacuação por via ferroviária a Comboios de Portugal, E.P.E. disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com as Infraestruturas de Portugal. I.P;</li> <li>• A população movimentada a partir da ZCI é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações;</li> <li>• O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal da SMPC, ISS, IP - Centro Distrital de Castelo Branco e Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;</li> <li>• Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;</li> <li>• O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações;</li> <li>• O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico);</li> <li>• As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deve ser proposta pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal;</li> <li>• O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.</li> </ul>

Confinamento e/ou evacuação	
<b>Instruções Específicas:</b>	<p><b>Confinamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;</li> <li>• As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;</li> <li>• Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;</li> <li>• Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.</li> </ul>

Como referido anteriormente, a evacuação da população poderá ser efetuada para uma Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. No concelho de Vila de Rei poderão ser utilizados como ZCI, o polidesportivo da Fundada e o polidesportivo de Vila de Rei (Mapa 26)

**Mapa 26: ZCI do concelho de Vila de Rei**

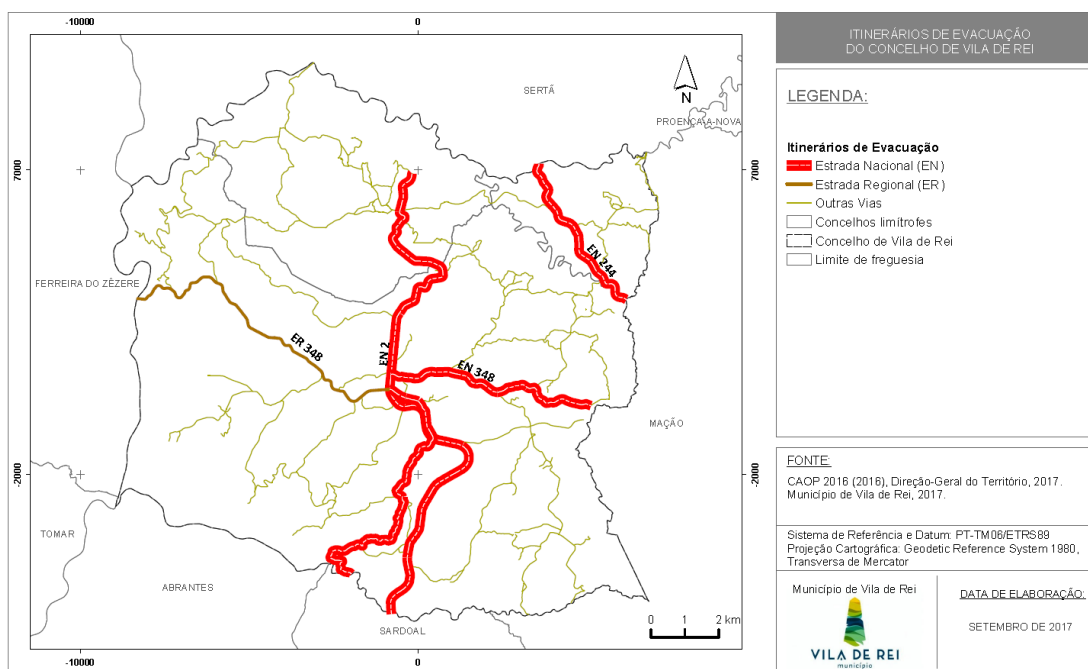


Elaborado por GeoAtributo, 2017.

Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Mapa 25), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 27 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

**Mapa 27: Itinerários de evacuação do concelho de Vila de Rei**



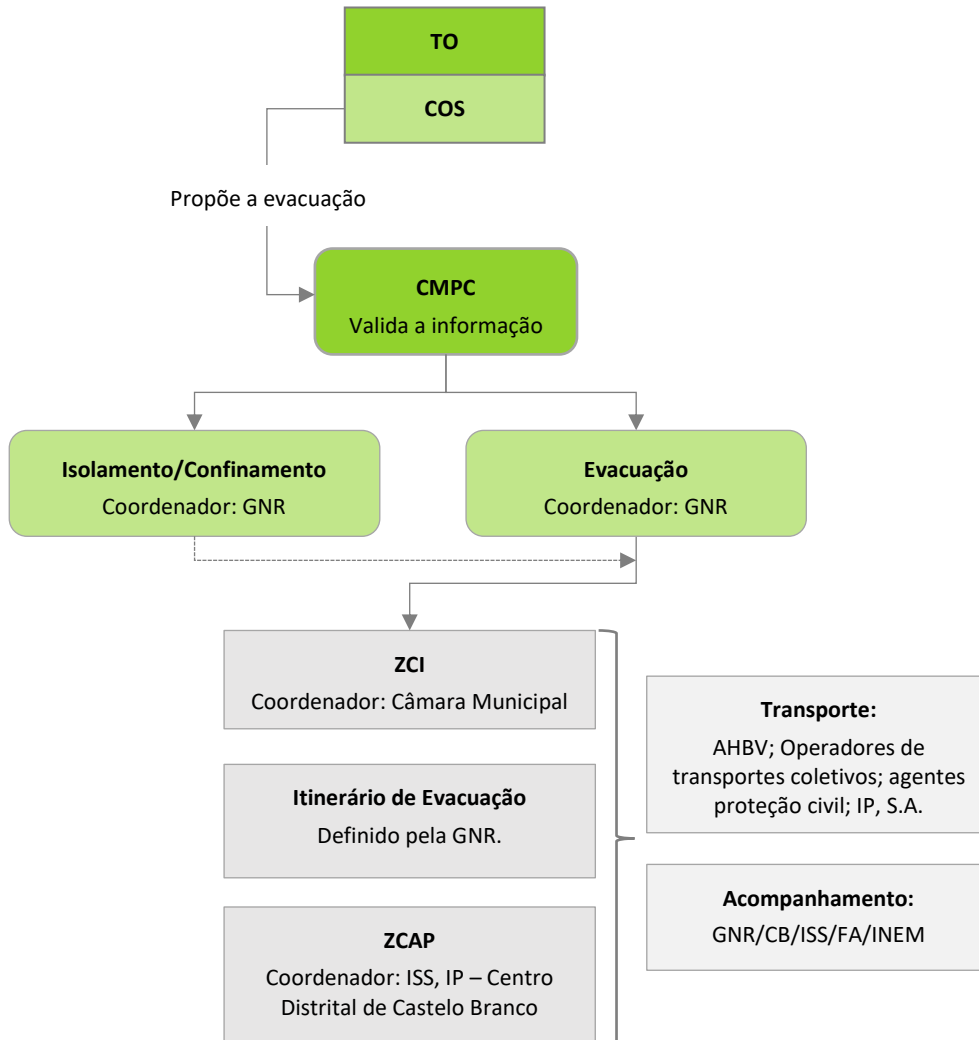
Elaborado por GeoAtributo, 2017.

A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos e de outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema que se apresenta em seguida:

**Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)**



## 4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

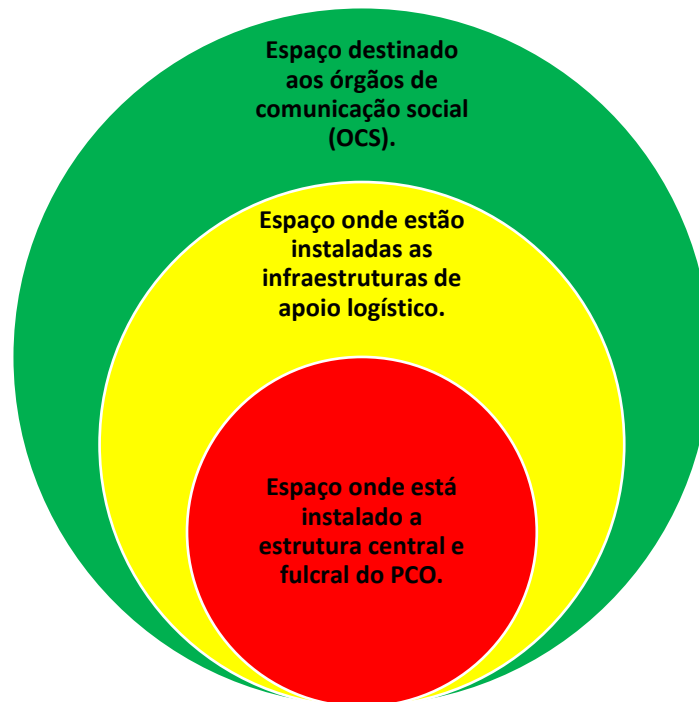
A estrutura de coordenação e intervenção responsável pela segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, bem como os procedimentos e instruções de coordenação desta área de intervenção encontram-se devidamente identificados no quadro seguinte.

**Quadro 19: Manutenção da ordem pública**

<b>Manutenção da Ordem Pública</b>	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>GNR - Posto Territorial de Vila de Rei.</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>GNR - Posto Territorial de Vila de Rei;</li> <li>ETP Tancos;</li> <li>PJ - Diretoria do Centro.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li> <li>Garantir a proteção das pessoas, bens e património;</li> <li>Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência;</li> <li>Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações;</li> <li>Coordenar o acesso às áreas afetadas;</li> <li>Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação;</li> <li>Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência;</li> <li>Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;</li> <li>Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;</li> <li>As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;</li> <li>Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação;</li> <li>As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos;</li> </ul>

O acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

Figura 19: Perímetros de segurança



Os perímetros de segurança são sempre da responsabilidade da força de segurança territorialmente competente, conforme os seguintes procedimentos:

## 1. Execução dos perímetros de segurança (PCO):

- Perímetro de Segurança Exterior: montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCMun.
- Perímetro de Segurança Interior: garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente.

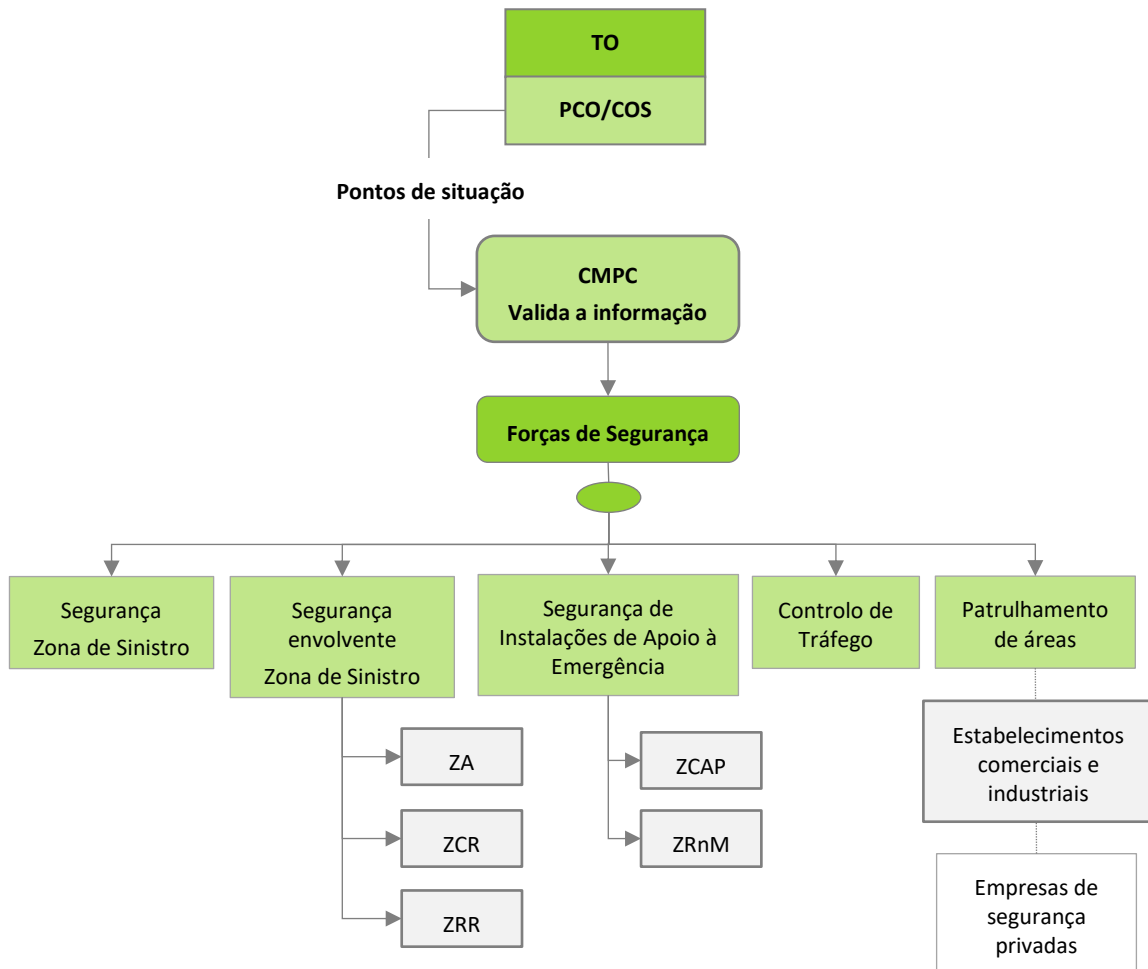
## 2. Execução dos perímetros de segurança (TO)

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

**Figura 20: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)**



## 4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

O INEM coordena esta área de intervenção, contando com a colaboração de diversas entidades, conforme indicado no quadro seguinte:

**Quadro 20: Serviços médicos e transporte de vítimas**

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora:	• INEM, I.P.

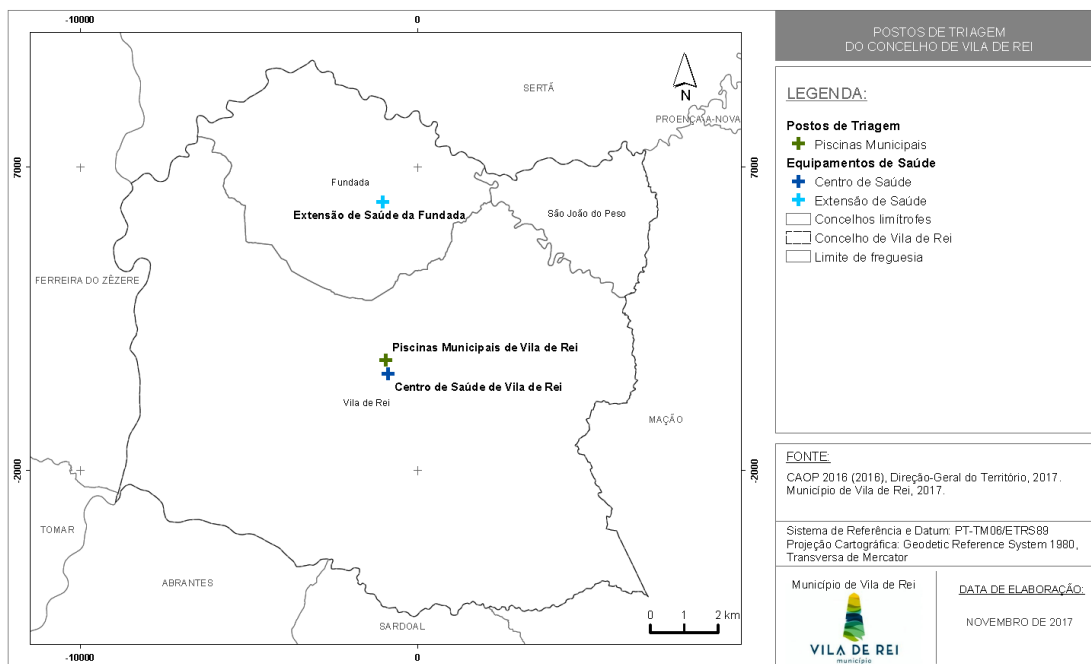
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• INEM, I.P.;</li> <li>• Hospital Dr. Manoel Constâncio (Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE)</li> <li>• Hospital Amato Lusitano (Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE)</li> <li>• ACES Pinhal Interior Sul;</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei;</li> <li>• ETP Tancos.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>• Estabelecer áreas de triagem das vítimas;</li> <li>• Evacuação secundária das vítimas;</li> <li>• Determina os hospitais de evacuação;</li> <li>• Organizar o fornecimento de recursos médicos;</li> <li>• Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha;</li> <li>• Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;</li> <li>• Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira);</li> <li>• Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino;</li> <li>• Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;</li> <li>• Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</li> <li>• Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);</li> <li>• Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM;</li> <li>• A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;</li> <li>• O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;</li> <li>• O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpos de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;</li> </ul>



Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;</li> <li>As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha;</li> <li>Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município de Vila de Rei, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;</li> <li>O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.</li> </ul>

No município de Vila de Rei poderão ser utilizadas como postos de triagem as piscinas municipais (Mapa 28).

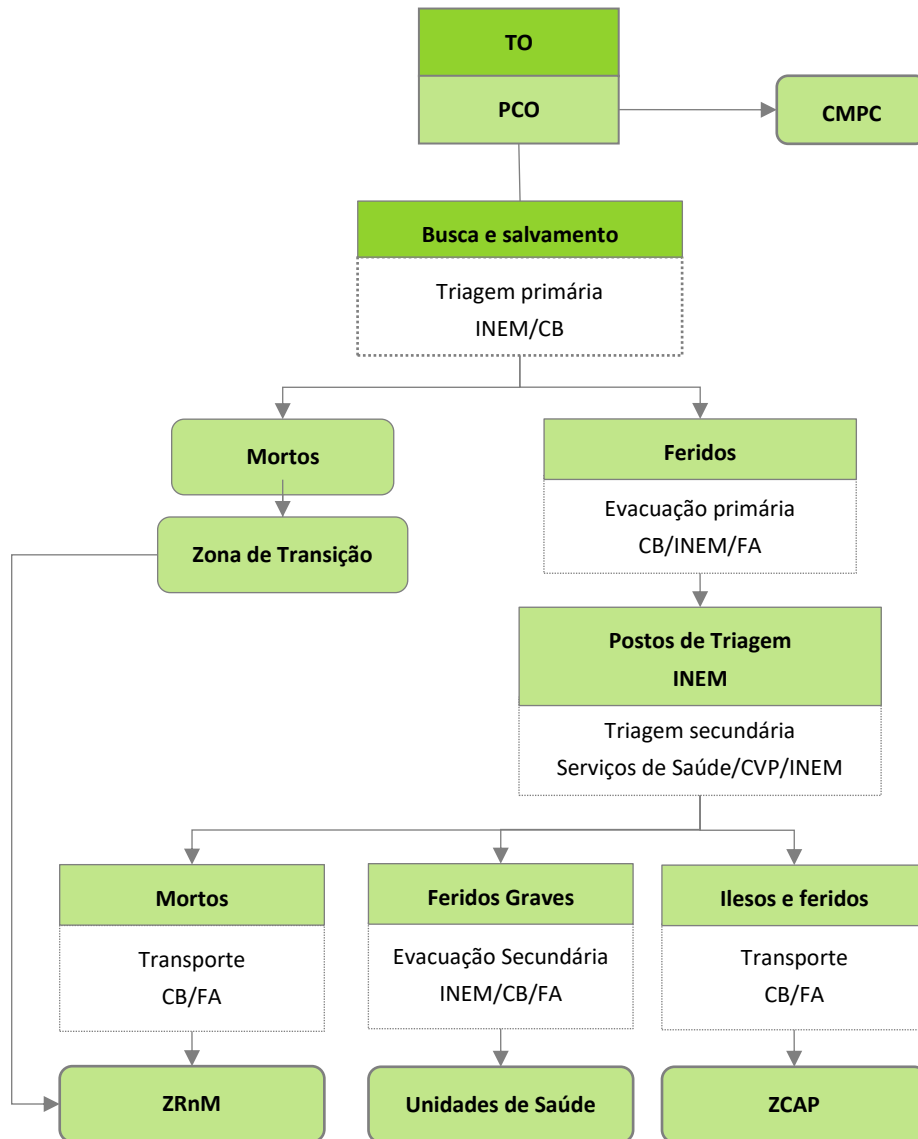
**Mapa 28: Postos de triagem do concelho de Vila de Rei**



Elaborado por GeoAtributo, 2017.

Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 21.

**Figura 21: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)**



#### 4.8.1 APOIO PSICOLÓGICO

O INEM assegura o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência e, para tal, poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos.

**Quadro 21: Apoio psicológico**

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	• INEM, I.P.

Apoio Psicológico	
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• INEM, I.P.;</li> <li>• Hospital Dr. Manoel Constâncio (Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE)</li> <li>• Hospital Amato Lusitano (Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE)</li> <li>• ACES Pinhal Interior Sul;</li> <li>• ISS, IP – Centro Distrital de Castelo Branco;</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei;</li> <li>• ETP Tancos;</li> <li>• GNR - Posto Territorial de Vila de Rei;</li> <li>• Câmara Municipal de Vila de Rei.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias<sup>8</sup> e secundárias<sup>9</sup> no local da ocorrência/teatro de operações;</li> <li>• Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias<sup>10</sup>;</li> <li>• Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM;</li> <li>• As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;</li> <li>• As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;</li> <li>• As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;</li> <li>• O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;</li> <li>• Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;</li> </ul>

<sup>8</sup> Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

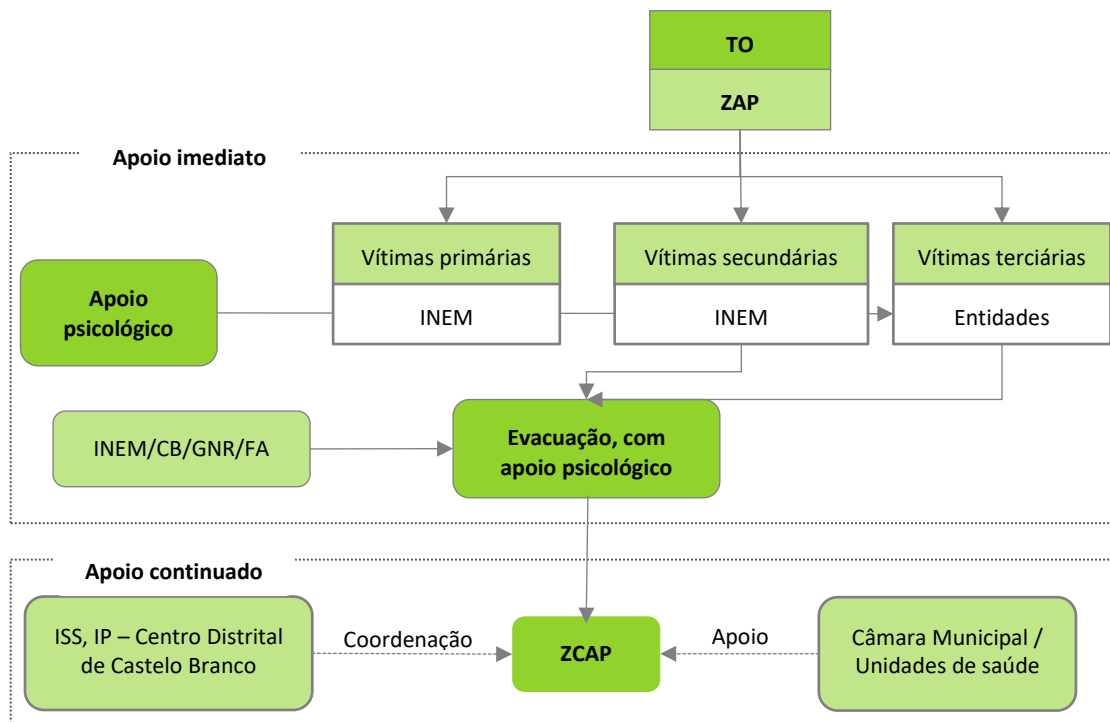
<sup>9</sup> Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

<sup>10</sup> Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico	
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP - Centro Distrital de Castelo Branco que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Vila de Rei, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.</li> <li>Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população;</li> <li>O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.</li> </ul>

De modo a que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação expostos no esquema seguinte:

**Figura 22: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)**



## 4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Tendo como objetivo a correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, apresentam-se no quadro seguinte as entidades responsáveis, bem como as prioridades de ação e instruções específicas a atender nesta área de intervenção:

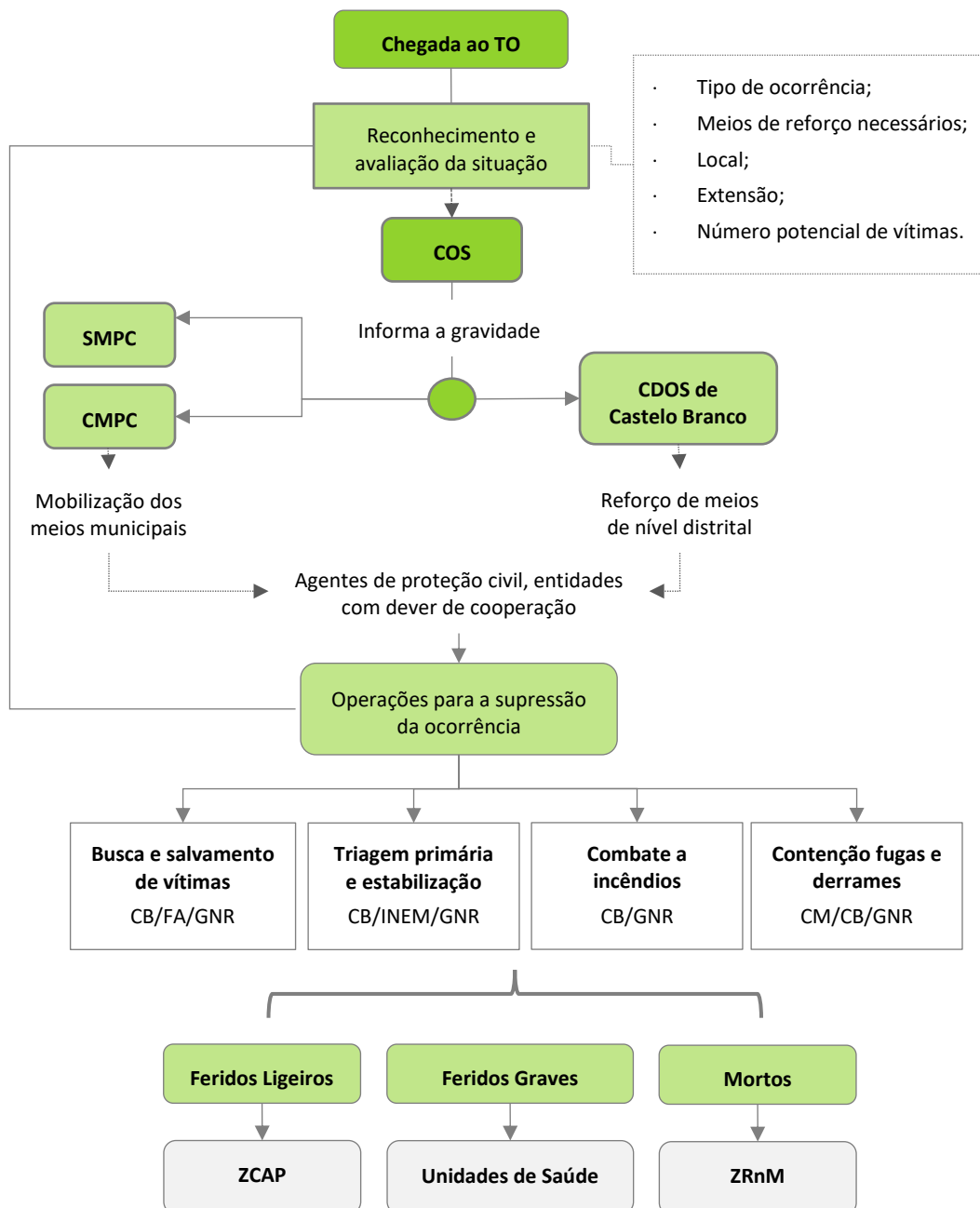
**Quadro 22: Socorro e salvamento**

Socorro e Salvamento	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Comandante das Operações de Socorro (COS).</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Vila de Rei;</li> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei;</li> <li>GNR - Posto Territorial de Vila de Rei;</li> <li>ETP Tancos;</li> <li>INEM, I.P.;</li> <li>Associação de Produtores Florestais do Concelho de Vila de Rei (SF 03 - 166);</li> <li>Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;</li> <li>Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;</li> <li>Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS;</li> <li>Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT;</li> <li>Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;</li> <li>Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros;</li> <li>Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;</li> <li>Colaborar na determinação de danos e perdas;</li> <li>Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;</li> <li>As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;</li> <li>Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;</li> <li>Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;</li> <li>As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;</li> <li>As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;</li> <li>As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.</li> <li>As Forças de Segurança participam, executam através dos GIPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas;</li> </ul>

Socorro e Salvamento	
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.</li> </ul>

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.

**Figura 23: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)**



## 4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de rigorosos procedimentos, devido à sua enorme importância nos aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar. No quadro seguinte apresenta-se a estrutura responsável por esta área de intervenção, bem como as prioridades de ação a considerar e as instruções específicas inerentes à mesma.

**Quadro 23: Serviços mortuários**

<b>Serviços Mortuários</b>	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoridade de Saúde de Nível Municipal</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Hospital Dr. Manoel Constâncio (Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE)</li> <li>• Hospital Amato Lusitano (Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE)</li> <li>• ACES Pinhal Interior Sul;</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei;</li> <li>• ETP Tancos;</li> <li>• GNR - Posto Territorial de Vila de Rei;</li> <li>• INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense da Beira Interior Sul;</li> <li>• Ministério Público (MP);</li> <li>• PJ - Diretoria do Centro;</li> <li>• SEF - Delegação Regional de Castelo Branco.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro);</li> <li>• Assegurar a criação de ERAV;</li> <li>• Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li> <li>• Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li> <li>• Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;</li> <li>• Fornecer à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;</li> <li>• Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li> <li>• Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres;</li> <li>• Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;</li> <li>• Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”.</li> </ul>

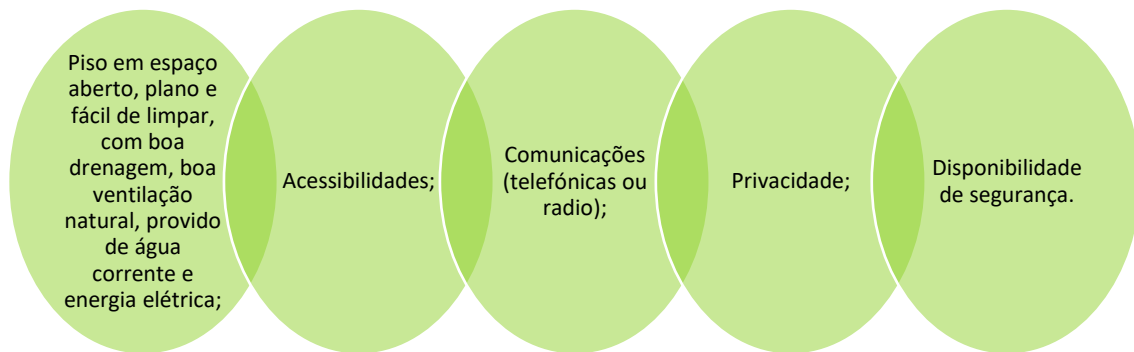
Serviços Mortuários	
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;</li> <li>• Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnadesportivos, armazéns e edifícios similares;</li> <li>• Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;</li> <li>• Aquando da ativação do PMEPCVR, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado (Vila de Rei);</li> <li>• A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;</li> <li>• A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;</li> <li>• Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;</li> <li>• A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;</li> <li>• A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;</li> <li>• A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV;</li> <li>• A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;</li> <li>• Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;</li> </ul>



Serviços Mortuários	
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compete às Forças de Segurança, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li> <li>• Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;</li> <li>• As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;</li> <li>• O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;</li> <li>• Compete às Câmara Municipal de Vila de Rei providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado (Vila de Rei), designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;</li> <li>• Compete ao INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado (Vila de Rei), enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;</li> <li>• Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;</li> <li>• O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);</li> <li>• Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;</li> <li>• Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;</li> </ul>

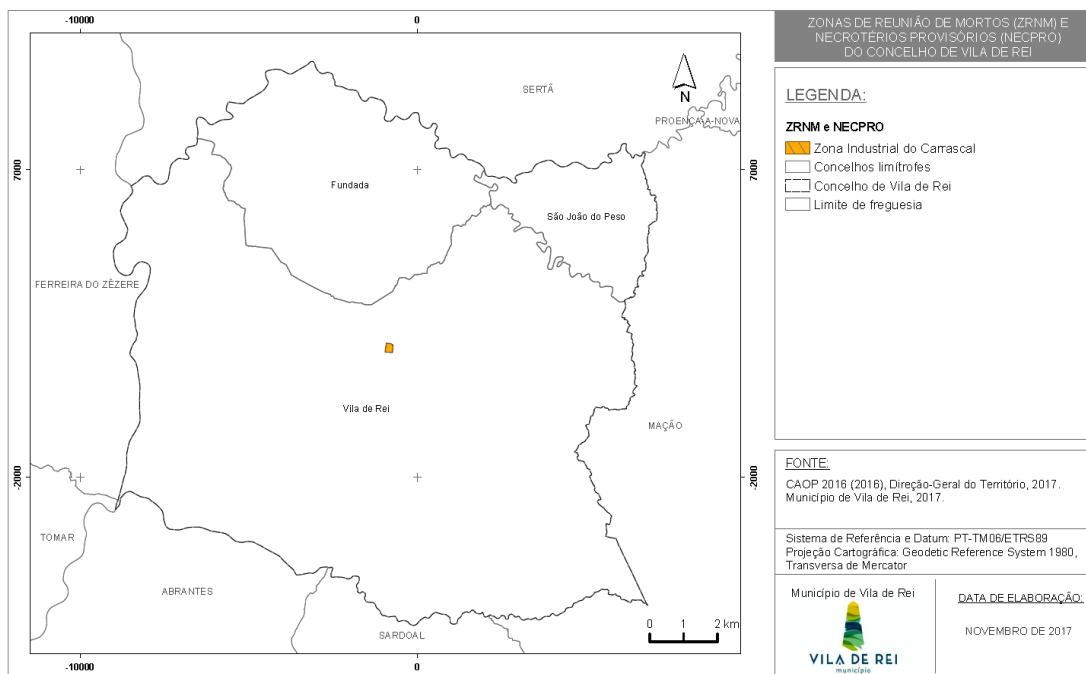
Serviços Mortuários	
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;</li> <li>• Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.</li> </ul>

Em cenários com elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no município, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Estes locais deverão apresentar as seguintes características:



Tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Vila de Rei poderá funcionar como ZRnM e NecPro o lote n.º 1 da Zona Industrial do Carrascal (Mapa 29).

**Mapa 29: ZRnM e NecPro do concelho de Vila de Rei**



Elaborado por GeoAtributo, 2017.

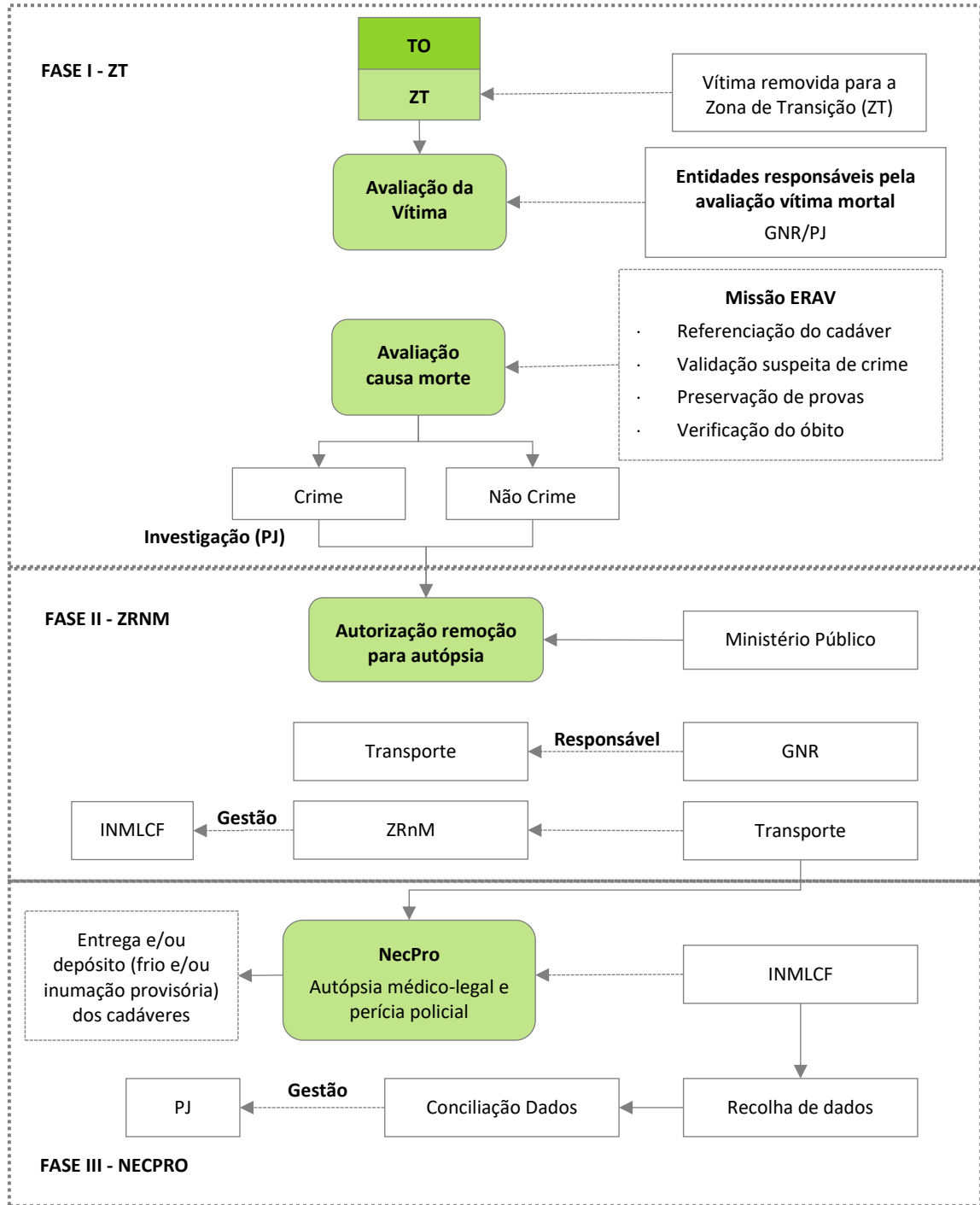
Mediante o local e dimensão da ocorrência, poderão ser definidos outros locais para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais.

Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

**Figura 24: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)**



PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção